

**COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO  
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO ESTADO DO PARANÁ**

**EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO CONAB N.º 90010/2024**

**PROCESSO N.º 21450000182/2024-76**

**TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL ANUAL**

A **COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO - CONAB**, mediante o Pregoeiro designado pela Portaria SUREG n.º 42, de 11/04/2023, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local abaixo indicados realizará licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo Menor preço global anual, em regime de execução indireta, por meio de empreitada com preço global, sob o modo de disputa aberto, conforme descrito neste Edital e seus Anexos.

O procedimento licitatório se dará na forma da Lei nº 13.303/2016, do Decreto 10.024/2019, 14.133/2021 e do Regulamento de Licitações e Contratos da Conab - RLC, disponível no endereço eletrônico <https://www.conab.gov.br/index.php/institucional/normativos/normas-da-organizacao>, bem como, subsidiariamente, de outras leis e normas aplicáveis ao certame, inclusive Lei Complementar nº 123, de 2006, e mediante as condições estabelecidas neste Edital.

**DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO:**

**DIA: 22 de maio de 2025**

**HORÁRIO: 10:00**

**ENDERECO ELETRÔNICO: <https://www.gov.br/compras/pt-br>**

**CÓDIGO UASG: 135265**

**1. DO OBJETO**

1.1. A presente licitação tem por objeto a seleção da proposta mais vantajosa para a contratação de prestação de Serviços de gestão de frota, de abastecimento de combustível e manutenção veicular, através de postos e oficinas credenciados, por intermédio de um sistema informatizado mediante cartão eletrônico, para os veículos da frota da Superintendência Regional do Paraná, conforme especificações, quantidades, exigências e condições, estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

1.1.1. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a

constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

1.1.2. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no Catálogo de Serviço - CATSER do Compras Governamentais e as especificações constantes neste Edital, prevalecerão estas últimas.

## 2. DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA E DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO ELETRÔNICO

2.1. Poderão participar deste Pregão Eletrônico os interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - Sicaf, bem como perante o sistema eletrônico provido pela Secretaria de Gestão do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão (SGE), por meio do sítio <https://www.gov.br/compras/pt-br>.

2.2. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

Nota explicativa: O credenciamento no SICAF, para fins de participação no Pregão Eletrônico (conforme previsto no §2º, do art. 293, do RLC), constitui-se em cadastro prévio de identificação, com a finalidade de agilizar o procedimento e permitir a efetiva participação dos interessados no certame - Parecer n. 129/2011/DECOR/CGU/AGU.

2.2.1. **Caberá ao licitante** interessado em participar deste Pregão Eletrônico, **credenciar-se previamente no Sicaf**.

2.2.2. O cadastro no SICAF poderá ser iniciado no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio <https://www.gov.br/compras/pt-br>, com a solicitação de login senha pelo interessado.

2.2.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão Eletrônico.

2.2.4. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ele efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou a CONAB responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

2.2.5. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

2.3. Além do credenciamento mencionado, para se ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste Pregão Eletrônico deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto à SGE, onde também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.

2.4. Como condição para participação no Pregão Eletrônico, a licitante credenciada assinalará "sim" ou "não" em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

a) que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

a.1) Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no art. 34 da Lei nº 11.488, de 2007 e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

a.2) a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de a licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que seja qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte;

b) que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital;

c) que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

d) que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição;

e) que a proposta foi elaborada de forma independente;

f) que não possui em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado;

g) que está ciente do cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atende às regras de acessibilidade previstas na legislação.

## 2.5.

**Não** poderão participar deste Pregão Eletrônico:

a) a empresa cujo administrador ou sócio detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital social seja diretor ou empregado da Conab;

b) a empresa suspensa pela Conab, nos termos da Lei nº 13.303 de 2016 e impedida pela União, conforme disposto na Lei nº 10.520 de 2002;

c) a empresa declarada inidônea, nos termos da Lei nº 14.133 de 2021, pela União, por Estado, pelo Distrito Federal ou pela unidade federativa a que está vinculada a Conab, enquanto perdurarem os efeitos da sanção;

d) a empresa constituída por sócio de empresa que estiver suspensa com a Conab, nos termos da Lei nº 13.303 de 2016, impedida com a União, conforme disposto na Lei nº 10.520 de 2002 ou declarada inidônea, nos termos da Lei nº 14.133 de 2021;

e) a empresa cujo administrador seja sócio de empresa suspensa pela Conab, nos termos da Lei nº 13.303 de 2016, impedida com a União, conforme disposto na Lei nº 10.520 de 2002 ou declarada inidônea, nos termos da Lei nº 14.133 de 2021;

f) a empresa constituída por sócio que tenha sido sócio ou

administrador de empresa suspensa pela Conab, nos termos da Lei nº 13.303 de 2016, impedida pela União, conforme disposto na Lei nº 10.520 de 2002, ou declarada inidônea, nos termos da Lei nº 14.133 de 2021, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;

g) a empresa cujo administrador tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa pela Conab, nos termos da Lei nº 13.303 de 2016, impedida pela União, conforme disposto na Lei nº 10.520 de 2002 ou declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133 de 2021, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;

h) a empresa que tiver, nos seus quadros de diretoria, pessoa que participou, em razão de vínculo de mesma natureza, de empresa declarada inidônea;

i) os interessados proibidos de participar de licitações e celebrar Contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

j) a sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País, bem como os estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

k) a empresa que se encontre em processo de falência, concurso de credores, dissolução ou liquidação, fusão, cisão, ou incorporação;

l) as entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;

m) o próprio empregado ou dirigente da Conab, como pessoa física, que participe em procedimentos licitatórios na condição de licitante;

n) a quem tenha relação de parentesco, até o terceiro grau civil, com autoridade do Ministério do Desenvolvimento Agrário e Agricultura Familiar - MDA; dirigente da Conab ou empregado da Conab cujas atribuições envolvam a atuação na área responsável pela contratação;

o) empresa cujo proprietário, mesmo na condição de sócio, tenha terminado seu prazo de gestão ou rompido seu vínculo com a Conab há menos de 6 (seis) meses;

p) empresas cujos administradores ou sócios tenham relação de parentesco, em linha reta ou colateral por consanguinidade ou afinidade até o terceiro grau, com agente público que exerce cargo em comissão ou função de confiança na CONAB, incluindo neste parentesco cônjuge ou companheiro.

### **3. DA PROPOSTA DE PREÇOS ELETRÔNICA E SUA VERSÃO ESCRITA**

**3.1.** O licitante deverá registrar proposta de preços eletrônica, exclusivamente por meio do sistema Compras Governamentais, até a data e horário marcados para abertura da sessão, quando então encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

**3.1.1.** Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

**3.2.** O licitante deverá informar em sua proposta de preços eletrônica, mediante o preenchimento no sistema eletrônico, o valor unitário e total dos itens, bem como a especificação clara e completa dos serviços a serem executados, em conformidade com **item 19 do Termo de Referência anexo I deste Edital**.

3.2.1. O licitante deverá cotar o preço do objeto licitatório em moeda nacional.

3.2.2. O licitante deverá consignar o valor da proposta já considerados inclusos os custos operacionais, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, comerciais e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre o objeto desta licitação e que influenciem na formação do preço da proposta.

3.2.3. Por ocasião do registro de sua proposta de preços no site Compras Governamentais, o licitante deverá realizar as declarações previstas no item 2.4 deste Edital, assinalando, para tanto, os campos específicos do sistema eletrônico em apreço.

3.2.4. Quando couber, o licitante deverá declarar, para cada item, em campo próprio do sistema Compras Governamentais, se o serviço ofertado se enquadra em algum critério de margem de preferência, caso haja indicação, neste aspecto, no Termo de Referência.

3.2.5. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital.

3.3. As propostas eletrônicas ficarão disponíveis no sistema eletrônico.

3.3.1. Qualquer elemento que possa identificar o licitante importa desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

3.3.2. Até a abertura da sessão, o licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada.

3.3.3. As propostas terão validade de no mínimo 60 (sessenta) dias contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital.

3.4. A proposta elaborada em desacordo com este Edital e Anexos poderá ser desclassificada, após observado o disposto no subitem 20.4 deste Edital.

3.5. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

3.6. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

3.7. O licitante deverá, ainda, encaminhar, exclusivamente por meio do Sistema, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, a versão escrita da proposta de preços, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos no item 10 deste edital.

3.8. O encaminhamento eletrônico da versão escrita da Proposta de Preços do licitante vencedor, para a apresentação conforme subitem 9.1 deste Edital, deverá conter, em especial, as seguintes informações:

a) as especificações do serviço, conforme apresentado no Termo de Referência;

b) o preço unitário e global do item e o valor do desconto, em algarismos e por extenso (havendo discordância entre os valores

expressos em algarismos e por extenso, serão considerados estes últimos, devendo o Pregoeiro proceder às correções necessárias);

c) o prazo de validade da proposta, de no mínimo 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação. Na ausência de indicação expressa do prazo de validade, considerar-se-á tacitamente indicado o prazo de 60 dias;

d) a declaração expressa de que nos preços cotados estão incluídos todos os custos necessários à prestação dos serviços objeto deste pregão, inclusive, todos os impostos (IOF e outros), tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais, fiscais e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a sobre ele incidir, nada mais sendo lícito pleitear a esse título;

e) a declaração expressa de que se responsabiliza pela prestação dos serviços no prazo estabelecido no Termo de Referência;

f) os seguintes dados da licitante: Razão Social, endereço, celular do representante/telefone/Fax, e-mail, número do CNPJ/MF, banco, agência, número da conta-corrente e praça de pagamento.

3.8.1. A proposta de preços descrita no subitem anterior deverá ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, em papel timbrado da licitante, redigida em linguagem clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas que impeçam sua perfeita compreensão, devidamente datada, assinada na última folha e rubricada nas demais pelo representante legal da licitante.

3.9. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

3.10. Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado, após o encerramento do envio de lances, na forma disposta nos itens 9 e 10 deste edital.

3.11. Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para assinatura do Contrato, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

#### **4. DA ABERTURA DA SESSÃO E DA CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR DAS PROPOSTAS**

4.1. A abertura da sessão pública deste Pregão, conduzida pelo Pregoeiro, ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste Edital, no sítio [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br).

4.2. Durante a sessão pública, a comunicação entre o Pregoeiro e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

4.3. O Pregoeiro, anteriormente ao início da fase de lances, verificará, previamente, as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas principais, exigidas no Termo de Referência.

4.3.1. A não desclassificação preliminar da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na

fase de aceitação.

4.4. Somente os licitantes com propostas preliminarmente classificadas participarão da fase de lances.

4.5. Quando do registro das propostas no Sistema Eletrônico, os licitantes deverão observar a orientação estabelecida pelo Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, no sentido de incluir o detalhamento do objeto ofertado no campo “Descrição Detalhada do Objeto”.

4.5.1. A ausência do detalhamento do objeto no citado campo não acarretará a desclassificação da proposta da licitante, podendo tal falha ser sanada mediante realização de diligência destinada a esclarecer ou complementar as informações.

## 5. DA FORMULAÇÃO DOS LANCES

5.1. Aberta à etapa competitiva, os licitantes poderão registrar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

5.2. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado para a abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital, contendo cada lance no máximo 02 (duas) casas decimais, relativas à parte dos centavos.

5.3. Os licitantes somente poderão oferecer lances inferiores aos últimos por eles ofertados e registrados pelo sistema.

5.4. O intervalo entre lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a 20 (vinte) segundos.

5.4.1. Os lances enviados em desacordo com o subitem anterior serão descartados automaticamente pelo sistema.

5.5. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.6. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de, no mínimo, R\$ 200,00 (duzentos reais).

5.7. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação dos licitantes.

5.8. Durante a fase de lances, o Pregoeiro poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestamente inexequível.

5.9. A etapa de envio de lances na sessão, **sob o modo de disputa aberto**, durará 10 (dez) minutos, e após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.9.1. A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

5.9.2. Na hipótese de não haver novos lances durante o período de prorrogação, a sessão pública será encerrada automaticamente.

5.10. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua

proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.

5.11. Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, e mediante justificativa, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço.

## 6. DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTES

6.1. Em atendimento à Lei Complementar 123/2016, que institui o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, bem como ao Decreto 8.538/2015, que dentre outras deliberações, regulamenta o tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte, o processo licitatório **NÃO** será destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte, tendo em vista que o valor estimado da contratação é superior ao limite de R\$80.000,00 (oitenta mil reais), inteligência do art. 48, I da Lei Complementar 123/2016 e art. 8º, §5º do Decreto 8538/2015.

## 7. DA NEGOCIAÇÃO

7.1. Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, o Pregoeiro deverá, via sistema, encaminhar contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação.

7.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

## 8. DA DESCONEXÃO

8.1. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

8.2. Se ocorrer a desconexão do Pregoeiro no decorrer da etapa de lances e o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

8.3. No caso da desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro, aos participantes, no sítio [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br).

## 9. DO ENVIO E DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA DE PREÇOS

9.1. O licitante classificado provisoriamente em primeiro lugar deverá, encaminhar eletronicamente a versão escrita de sua Proposta de Preços adequada ao último lance e à negociação realizada, na forma do item 3.7 deste Edital, **no prazo de 2 (duas) horas** após a solicitação do Pregoeiro, preferencialmente em arquivo único, por meio da opção “Enviar Anexo” do sistema Compras Governamentais.

9.1.1. Em conjunto com a versão escrita da Proposta de Preços, a

licitante detentora da melhor oferta também deverá encaminhar eletronicamente os documentos que comprovem sua condição de habilitação, nos moldes do que determina o Título 10 deste Edital, no mesmo prazo e forma estipulados no item 9.1, qual seja, via sistema, por meio do campo “Anexo de Proposta” no prazo de 02 (duas) horas da convocação do anexo.

9.1.2. Em caso de aceitação da proposta e habilitação do fornecedor, os originais ou cópias autenticadas dos documentos remetidos por meio do sistema Compras Governamentais deverão ser encaminhados fisicamente à Conab, na forma estabelecida no item 10.1.1 deste Edital.

9.1.3. O licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação solicitada, será desclassificado e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital.

9.2. Encaminhada a proposta, o pregoeiro, pelo critério de menor preço global do item ou lote ou maior desconto, a examinará, em conjunto com a área demandante, quanto à compatibilidade do preço ofertado com o valor estimado constante no Termo de Referência, a sua exequibilidade e ao seu cumprimento às especificações técnicas do objeto.

9.2.1. Com vistas à análise da proposta de preços e dos documentos habilitatórios referenciados no Título 10 deste Edital, o Pregoeiro poderá suspender a sessão do certame, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

9.2.2. O Pregoeiro poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal da CONAB ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar a sua decisão.

9.2.3. Será considerado aceita a proposta de preços do licitante que oferecer o [menor preço ou maior desconto] conforme disposto no caput do item 9.2 e que atender as exigências editalícias.

9.2.4. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

9.2.5. Não serão aceitas propostas com valores superiores ao estimado no Termo de Referência ou com preços manifestamente inexequíveis.

9.2.5.1. Considerar-se-á inexequível a proposta que não venha a ter demonstrada sua viabilidade, por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste Pregão.

9.2.5.2. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

9.2.5.3. Para todos os efeitos legais e de direito, serão consideradas nulas e sem nenhum efeito as

inserções às propostas de anexos ou dados não exigidos neste Edital, tais como: "condições gerais", "cláusulas contratuais" etc.

9.2.6. Se o lance ou a proposta de menor valor não forem aceitos ou se o licitante desatender às exigências habilitatorias, o pregoeiro examinará o lance ou proposta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de um lance ou proposta que atenda ao Edital.

9.2.7. Ocorrendo a situação a que se refere o item anterior, o pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

9.2.8. Sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, deverá ser procedida nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.2.9. No caso de haver empate entre propostas comerciais que atendam integralmente as condições/exigências editalícias, a proposta vencedora será sorteado pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

9.2.9.1. Não sendo realizado o sorteio pelo sistema, observar-se-á o disposto no art. 45, § 2.º, da Lei nº 8.666/93.

## 10. DA HABILITAÇÃO

10.1. Encerrada a etapa de lances da sessão pública e a negociação, o licitante detentor da melhor proposta ou lance, deverá, **encaminhar, via sistema**, na forma do item 9.1, a documentação de habilitação à Conab, em conjunto com sua Proposta de Preços e no prazo de 02 (duas) horas após a solicitação do Pregoeiro.

10.1.1. Em caso de aceitação da proposta e habilitação do fornecedor, os documentos originais ou cópias autenticadas referentes à habilitação enviada via sistema Compras Governamentais, juntamente a Proposta de Preços atualizada, deverão ser encaminhados no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas, a contar da solicitação ao Pregoeiro, na Sureg, em envelope fechado, no endereço da Conab na Rua Mauá, 1.116 - Alto da Glória - CEP 80.030-200 - Curitiba Paraná - SEDEM, com, no mínimo, os seguintes dizeres em sua parte externa e frontal:

**COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO /**

**NOME DO PREGOEIRO: CLAUDIO HIDEKI WATANABE**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90010/2024**

**ENVELOPE COM DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E  
PROPOSTA COMERCIAL**

**RAZÃO SOCIAL E CNPJ**

10.2. A habilitação da licitante será verificada por meio do SICAF e dos documentos complementares elencados no item 10.4.

10.3. A licitante já regularmente cadastrada e habilitada parcialmente no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores, ficará dispensada de apresentar os documentos relacionados nos subitens 10.4.1, 10.4.2 e 10.4.3 "b", quando os registros no SICAF correlatos a estes documentos estiverem válidos, completos e regulares.

10.4. Para a habilitação, a licitante detentora da melhor oferta, deverá apresentar os seguintes documentos complementares, observando-se, para tanto, a exceção prevista no item anterior:

#### **10.4.1. Relativos à Habilidade Jurídica:**

a) no caso de:

- a.1) empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
  - a.2) microempreendedor individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br);
  - a.3) sociedade empresária/comercial ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou Contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
  - a.4) sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
  - a.5) microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, segundo determinado pelo Departamento de Registro Empresarial e Integração - DREI;
  - a.6) cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
  - a.7) empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;
  - a.8) participante sucursal, filial ou agência: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;
  - a.9) exercício de atividade de XXXX: ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, nos termos do art. XX da (Lei/Decreto) nº XXXX.
- b) os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

#### **10.4.2. Relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista:**

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- b) prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;
- c) prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- d) prova de regularidade perante a Fazenda Estadual e a Municipal, do domicílio ou sede da licitante, na forma da lei;
- e) prova de regularidade perante a Seguridade Social (INSS) e perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei; e
- f) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 10. de maio de 1943. ( Lei 12.440, de 8/7/2011).

#### 10.4.3.

#### **Relativos à Qualificação Econômico - Financeira:**

- a) certidão negativa de feitos sobre falência ou concordata, expedida pelo distribuidor da sede da licitante;
- a.1) a certidão, referida na alínea anterior, que não estiver mencionando explicitamente o prazo de validade, somente será aceita com o prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados da data de sua emissão.
- b) balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;
- b.1) no caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;
- c) será considerada boa a situação financeira da licitante, quando os seus Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) forem maiores do que 1 (um), resultantes da aplicação das fórmulas abaixo, com os valores extraídos de seu balanço patrimonial ou apurados mediante consulta “on line” no caso de empresas inscritas no SICAF:

**LG= Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo**

**Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo**

<b>SG=</b>	<b>Ativo Total</b>
	Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo
<b>LC=</b>	<b>Ativo Circulante</b>
	Passivo Circulante

c.1) a licitante que apresentar índices econômicos iguais ou inferiores a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral, Solvência Geral e Liquidez Corrente, deverá comprovar que possui capital social ou patrimônio líquido de no mínimo 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação ou do item pertinente, por meio de Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício, já exigíveis e apresentados na forma da lei, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

10.4.4.

**Relativo à Qualificação Técnica, apresentar:**

- a) As empresas deverão apresentar para comprovação da Qualificação Técnica os seguintes documentos:
- a.1) Um ou mais atestado(s) e/ou declaração(ões) de capacidade técnica, expedido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, em nome da CONTRATADA, que comprove(m) aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características e quantidades com o objetivo deste Termo de Referência
- a.2) O(s) atestado(s) e/ou declaração(ões) de capacidade técnica deverá(ão) se referir a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal e/ou secundária especificada no contrato social registrado na junta comercial competente, bem como no cadastro de Pessoas Jurídicas da Receita Federal do Brasil – RFB.
- a.3) Cópia(s) de contrato(s), atestado(s), declaração(ões) ou outros documentos idôneos que comprove(m) que a CONTRATADA possui experiência mínima de 1 (um) ano, ininterruptos ou não, na prestação de serviços terceirizados, compatíveis com o objeto deste Termo de Referência.
- a.4) Para comprovação da experiência mínima de 1 (um) ano, será aceito o somatório de atestados.
- a.5) Os períodos concomitantes serão computados uma única vez;
- a.6) Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou decorrido, pelo menos, um ano do início de sua execução, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior.
- a.7) O licitante deve disponibilizar todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados solicitados, apresentando, dentre outros documentos, caso necessário, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços.
- a.8) A Conab se reserva o direito de realizar diligências para comprovar a veracidade dos atestados, podendo, requisitar cópias dos respectivos contratos e aditivos e/ou outros documentos comprobatórios do conteúdo declarado.
- a.9) Relatório contendo relação dos estabelecimentos (postos de abastecimento) filiados ou credenciados, classificados por localidade,

razão social, nome fantasia, endereço completo, CNPJ e telefone;

a.10) Declaração expressa de que a proponente possui rede de estabelecimentos credenciados abrangendo todas as localidades e quantitativos citadas neste Termo de Referência, ou termo de compromisso de expansão de sua rede credenciada até o início da prestação dos serviços, sob pena de rescisão do contrato e adjudicação à empresa subsequente melhor classificada.

b) Prova de atendimento aos requisitos ....., previstos na lei ....., quando for o caso;

c) Registro ou inscrição na entidade profissional competente, quando for o caso;

d) Declaração assinada pelo licitante de que realizou vistoria no local da prestação do serviço e de que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza do trabalho, que assume total responsabilidade por este fato e que não utilizará deste para quaisquer questionamentos futuros que ensejam avenças técnicas ou financeiras com esta Conab, na forma do Anexo XX deste TR; ou

d.1) Declaração emitida pelo licitante optante por não realizar a vistoria de que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza do trabalho, que assume total responsabilidade pela sua opção e que não utilizará desta para quaisquer questionamentos futuros que ensejam avenças técnicas ou financeiras com esta Conab.

#### **10.4.5. Declarações a serem enviadas via sistema Compras Governamentais:**

a) declaração, sob as penalidades cabíveis, da inexistência de fatos supervenientes impeditivos para a sua habilitação neste certame;

b) declaração de que a empresa cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, conforme o inciso VI do art. 14 do Decreto nº 5.450/2005, ou seja, que não utiliza mão de obra direta ou indireta de menores;

c) declaração de que é Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Cooperativa, de acordo com o art. 3º da Lei Complementar 123/2006, se for o caso;

d) declaração de elaboração independente de proposta;

e) declaração de que não possui em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado; e

f) declaração de que está ciente do cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atende às regras de acessibilidade previstas na legislação.

10.5. Em atendimento à determinação do Tribunal de Contas da União (Acórdão nº 1.793/2011 do Plenário), o Pregoeiro, como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante, verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta de regularidade do fornecedor nos seguintes cadastros:

- a) SICAF, verificando, ainda, a composição societária das empresas neste sistema, a fim de se certificar se entre os sócios há empregados da Conab;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União ([www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis));
- c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)).
- d) Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU.

10.5.1. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

10.5.2. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

10.6. Os documentos, dentro de seus prazos de validade, poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada em cartório competente, ou por empregado da CONAB mediante a apresentação dos originais, ou cópia da publicação em órgão da imprensa oficial.

10.7. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital, considerando-se, para tanto, o disposto nos itens editalícios 20.3 e 20.4.

10.8. Se a proposta não for aceitável ou se o licitante não atender às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda a este Edital, observado o disposto no item 9.2.8.

10.9. Será considerado vencedor deste pregão o licitante que oferecer o menor preço ou maior desconto e que atender as exigências editalícias, referentes à proposta de preços e à habilitação.

## **11. DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO**

11.1. Declarado o vencedor, o Pregoeiro abrirá o prazo mínimo de 30 minutos, durante o qual qualquer licitante poderá, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recurso.

11.1.1. Intenção motivada de recorrer é aquela que indica, objetivamente, contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, delineando o fato e o direito que a licitante deseja ver revisto pela autoridade superior àquela que proferiu a decisão.

11.1.2. O Pregoeiro examinará, em juízo de admissibilidade, a intenção de recurso, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, em campo próprio do sistema.

11.1.3. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

11.1.4. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

11.1.5. A falta de manifestação motivada quanto à intenção de recorrer no prazo estabelecido importará a decadência desse direito e autoriza o Pregoeiro a adjudicar o objeto ao licitante vencedor.

11.1.6. O licitante que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso em campo próprio do sistema, no prazo de 3 (três) dias, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões, também via sistema e em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente.

11.1.7. Qualquer recurso contra a decisão do pregoeiro não terá efeito suspensivo.

11.1.8. Para efeito do disposto no artigo 3º, inciso II, da Lei nº 9784/1999, fica franqueada aos interessados a vista dos autos do Processo que cuida desta licitação.

11.1.9. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, a sessão pública poderá ser reaberta, ocasião em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

11.2. Os recursos rejeitados pelo Pregoeiro serão apreciados pela autoridade competente, conforme RLC.

11.3. O acolhimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4. Os recursos e impugnações interpostos fora dos prazos não serão conhecidos.

11.5. O objeto deste Pregão será adjudicado pelo Pregoeiro ao licitante declarado vencedor, salvo quando houver recurso, hipótese em que a adjudicação caberá a autoridade competente, após a regular decisão dos recursos eventualmente apresentados.

11.6. A homologação deste Pregão caberá a autoridade competente que autorizou a deflagração do processo licitatório, na forma do art. 322 RLC.

11.7. O objeto deste Pregão será adjudicado integralmente ao licitante vencedor.

## 12. DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

12.1. As obrigações decorrentes da presente licitação serão formalizadas por Contrato celebrado entre a CONAB e o licitante vencedor, que observará os termos do RLC e das demais normas pertinentes.

12.2. O licitante vencedor será convocado para, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contado da convocação, celebrar o termo de Contrato.

12.3. Antes da assinatura do Contrato será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante vencedor durante a vigência contratual.

12.4. Se o licitante vencedor não fizer a comprovação referida no subitem anterior ou recusar-se a assinar o Contrato, será convocado outro licitante para

celebrá-lo, observada a ordem de classificação, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

12.5. Antes da contratação será feita consulta ao CADIN - Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal, nos termos do Inciso III do art. 6.º da Lei n.º 10.522, de 19/07/2002, junto ao SICAF, ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, a CNDT, ao Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa e à Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU.

12.6. O Contrato terá vigência de 5 (cinco) anos, a contar da data de sua assinatura, prorrogável na forma estabelecida na Cláusula Contratual pertinente, constante no Anexo III deste Edital.

12.7. A forma de prestação e de recebimento dos serviços objetos deste certame, bem como a garantia contratual, o prazo e o local de sua execução encontram-se previstos no Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

12.8. O reajuste dos preços dos serviços contratados e a subcontratação também deverão observar o disposto no Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

### **13. DA FISCALIZAÇÃO**

13.1. O acompanhamento e a fiscalização das obrigações da contratante serão realizadas na forma apresentada no Termo de Referência, Anexo I do Edital.

### **14. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

14.1. As obrigações da CONTRATANTE encontram-se previstas no Termo de Referência e na Minuta de Contrato, Anexos I e II do Edital.

14.2. Compete ao licitante verificar as Obrigações da Contratante nos anexos mencionados, uma vez que fazem parte do detalhamento do objeto licitatório e, portanto, poderão influenciar na formação de sua Proposta de Preços.

### **15. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

15.1. As obrigações da CONTRATADA encontram-se previstas no Termo de Referência e na Minuta de Contrato, Anexos I e II do Edital.

15.2. Compete ao licitante verificar as Obrigações da Contratada nos anexos mencionados, uma vez que fazem parte do detalhamento do objeto licitatório e, portanto, poderão influenciar na formação de sua Proposta de Preços.

### **16. DO PAGAMENTO**

16.1. O pagamento pelos serviços descritos neste Edital e seus anexos será processado na forma estabelecida no Termo de Referência, disposto no Anexo I deste Edital.

### **17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

17.1. As sanções administrativas referentes à execução contratual são aquelas previstas no Termo de Referência, Anexo I do Edital.

17.2. Compete ao licitante também verificar, no anexo mencionado, quais são as sanções administrativas cabíveis no caso de irregularidades na fase licitatória,

perpetradas pelos seus participantes.

## 18. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

18.1. As despesas que atenderão a contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União para o exercício de 2025 e deverão ocorrer à conta da Natureza de Despesa **33.90.30.01** e **33.90.39.xx**, do Programa de Trabalho (PT) **21 122 0032 2000 0001**, na Ação Orçamentária **Administração da Unidade**, Fonte de recurso **1050**, do Plano Interno **ADM UNIDADE**.(FALTA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA PARA O ITEM 2 MANUTENÇÃO sei 39046421)

## 19. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

19.1. Até **3 (três) dias úteis** antes da data designada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá impugnar o Edital deste Pregão mediante petição a ser enviada para o endereço eletrônico [pr.pregoeiro@conab.gov.br](mailto:pr.pregoeiro@conab.gov.br), até as 18 horas, no horário oficial de Brasília-DF.

19.1.1. O Pregoeiro, auxiliado pelo setor técnico competente, decidirá sobre a impugnação no prazo de **2 (dois) dias úteis**.

19.2. Acolhida a impugnação contra este Edital, será designada e publicada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

19.3. Os pedidos de esclarecimentos devem ser enviados ao Pregoeiro até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, através do endereço eletrônico [pr.pregoeiro@conab.gov.br](mailto:pr.pregoeiro@conab.gov.br).

19.3.1. O Pregoeiro, auxiliado pelo setor técnico competente, responderá aos pedidos de esclarecimento no prazo de 2 (dois) dias úteis.

19.4. As respostas prestadas pelo Pregoeiro às impugnações e aos esclarecimentos solicitados serão entranhados nos autos do processo licitatório, enviadas por e-mail aos solicitantes e disponibilizadas no sistema eletrônico para consulta dos interessados.

19.5. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

## 20. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1. A autoridade competente para aprovação do procedimento licitatório somente poderá revogá-lo em face de razões de interesse público, por considerá-lo inoportuno ou inconveniente e por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

20.1.1. A anulação do procedimento licitatório induz à do Contrato.

20.1.2. Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do Contrato.

20.2. É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase

deste Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

20.2.1. Havendo necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema, com, no mínimo, 24 (vinte e quatro horas) de antecedência.

20.3. No julgamento das propostas e na fase de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos e a sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.

20.4. O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento do licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública deste pregão eletrônico.

20.5. Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.

20.6. Caso os prazos definidos neste Edital não estejam expressamente indicados na proposta, eles serão considerados como aceitos para efeito de julgamento deste Pregão.

20.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na CONAB.

20.8. Em caso de divergência entre normas infra legais e as contidas neste Edital, prevalecerão aquelas.

20.9. As normas que disciplinam este pregão eletrônico serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança da futura contratação.

20.10. Aplicam-se às cooperativas enquadradas na situação do art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, todas as disposições relativas às microempresas e empresas de pequeno porte.

20.11. Este Pregão poderá ter a data de abertura da sessão pública transferida por conveniência da CONAB, sem prejuízo do disposto no inciso I, do artigo 245, do Regulamento de Licitações e Contratos da Conab.

20.12. O Edital e seus Anexos estarão disponibilizados, na íntegra, nos endereços: [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br) e [www.conab.gov.br](http://www.conab.gov.br). O Edital, ainda, poderá ser fornecido pela Conab a qualquer interessado, por meio do Pregoeiro, situada no (endereço da Conab), neste (cidade/estado), devendo para isso o mesmo recolher junto ao Banco do Brasil, o valor de R\$ 10,00 (dez reais), por meio de Guia de Recolhimento da União - GRU, em nome da Companhia Nacional de Abastecimento - CONAB, a ser emitida através do site [www.stn.fazenda.gov.br](http://www.stn.fazenda.gov.br) (SIAFI/GUIA DE RECOLHIMENTO DA UNIÃO/IMPRESSÃO DE GRU), Unidade Gestora-UG: UG Matriz ou Sureg - Gestão: 22211, Código de Recolhimento nº 28830-6.

20.13. Integram este Edital os seguintes Anexos:

a) Anexo I - Termo de Referência e seus anexos ; e

b) Anexo II - Minuta de Contrato.

## 21. DO FORO

21.1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Federal, no Foro da cidade de [Brasília/DF, quando na Matriz e Sureg/DF ou o correspondente Estado/UF, quando o Edital for emitido por Sureg], Seção Judiciária [do Distrito Federal ou Estado correspondente ao foro da cidade], com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, inciso I, alínea "d" da Constituição Federal.

Curitiba Pr, 03 de abril de 2025.

**Erli de Pádua Ribeiro**  
**Auxiliar de Operações AADIV - SEGEO/GEDES**

## **ANEXO I DO EDITAL**

### **TERMO DE REFERENCIA E SEUS ANEXOS** **(39183967)**

### **ANEXO II DO EDITAL** **MINUTA DE CONTRATO**

**PROCESSO N.º 21450.000182/2024-76**

**Contrato Nº: [número do Contrato]**

**CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO - CONAB E A EMPRESA \_\_\_\_\_ PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GESTÃO DE FROTA, DE ABASTECIMENTO DE COMBUSTÍVEL E MANUTENÇÃO VEICULAR, ATRAVÉS DE POSTOS E OFICINAS CREDENCIADOS, POR INTERMÉDIO DE UM SISTEMA INFORMATIZADO MEDIANTE CARTÃO ELETRÔNICO , PARA OS VEÍCULOS DA FROTA DA SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO PARANÁ**

**COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO - CONAB**, Empresa Pública Federal, entidade dotada de personalidade jurídica de direito privado, de capital fechado, na forma preceituada no § 1º do art. 173 da Constituição Federal, constituída nos termos do art. 19, inciso II, da Lei nº 8.029, de 12 de abril de 1990, vinculada ao Ministério do Desenvolvimento Agrário e Agricultura Familiar - MDA, conforme Medida Provisória nº 1.154, de 1 de janeiro de 2023, e Decreto nº 11.401, de 23 de janeiro de 2023, regida pela Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, pela Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016, pelo Decreto nº 8.945, de 27 de dezembro de 2016, e demais legislações aplicáveis, e pelo seu Estatuto Social aprovado pela Assembleia Geral Extraordinária, realizada em 16 de janeiro de 2024, publicada no DOU de 25/01/2024, Edição 58, Seção 1, com sede em Brasília-DF, no SGAS, Quadra

901, Conjunto "A", CNPJ nº 26.461.699/0001-80, Inscrição Estadual nº 07.122.550-1, e Superintendência Regional do Estado do Paraná, localizada à Rua Mauá, 1116, Alto da Glória, Curitiba/PR, CEP 80030-200, CNPJ nº: 26.461.699/0052-20 e Inscrição Estadual nº: 1015939164, e neste ato representado por seu Superintendente Regional, \_\_\_\_\_, brasileiro, estado civil, profissão, RG nº \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, e por seu Diretor \_\_\_\_\_, brasileiro, estado civil, profissão, RG nº \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, parte doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa \_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado, com CNPJ nº \_\_\_\_\_, com sede no endereço \_\_\_\_\_, neste ato representada por \_\_\_\_\_, brasileiro, estado civil, RG nº \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, parte doravante denominada CONTRATADA, de conformidade com o que consta do Processo Administrativo nº \_\_\_\_\_, referente ao Pregão Eletrônico nº \_\_\_\_\_/20XX, resolvem celebrar o presente Contrato de \_\_\_\_\_, que se regerá pelo Edital e seus anexos e pela proposta da contratada, no que couber, independentemente de suas transcrições, pelo Regulamento de Licitações e Contratos da Conab, pela Lei nº 13.303, de 2016 e demais legislações pertinentes, pelo ato que autorizou a lavratura deste termo, pela respectiva modalidade de contratação e pelas cláusulas e condições a seguir:

## 1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de serviços de gestão de frota, de abastecimento de combustível e manutenção veicular, através de postos e oficinas credenciados, por intermédio de um sistema informatizado mediante cartão eletrônico, para os veículos da frota da Superintendência Regional do Paraná, que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Descriminação do objeto:

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	VALOR TOTAL
1	Serviços de gestão de frota e de abastecimento de combustível, através de postos credenciados, por intermédio de um sistema informatizado mediante cartão eletrônico.	R\$ 201.787,62
2	Serviços de manutenção veicular, através de oficinas e postos credenciados, por intermédio de um sistema informatizado mediante cartão eletrônico.	R\$ 296.947,58
<b>VALOR TOTAL DOS ITENS</b>		R\$ 498.735,20

1.4. As especificações dos serviços ora contratados encontram-se detalhadas no item 1.1.3 e 1.1.4, do Termo de Referência.

## 2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência do Contrato será de 5 (cinco) anos (duração do Contrato, conforme arts. 461 a 462 do RLC), contados da data de sua assinatura,

observados os requisitos previstos no art. 488 do RLC.

### **3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO REGIME DE EXECUÇÃO, DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO E DA GARANTIA DOS SERVIÇOS**

3.1. Os serviços serão executados no regime indireto, conforme detalhamento constante do Termo de Referência.

3.2. O prazo de garantia dos serviços se encontra previsto no Termo de Referência.

### **4. CLÁUSULA QUARTA - DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS**

4.1. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do Contrato.

4.2. O recebimento provisório será realizado pela fiscalização, conforme previsto Termo de Referência.

4.3. Ao final de cada período mensal/cada parcela executada, a fiscalização deverá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos no ato convocatório.

4.4. Será elaborado termo de recebimento provisório detalhado acerca das ocorrências na execução do Contrato, os quais serão encaminhados ao empregado ou comissão designada para o recebimento definitivo.

4.5. O recebimento definitivo, ato que concretiza o ateste da execução dos serviços, será realizado pelo empregado ou comissão designada para o recebimento definitivo

### **5. CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR DO CONTRATO**

5.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ 498.735,20 (quatrocentos e noventa e oito mil, setecentos e trinta e cinco reais e vinte centavos), referente à contratação do objeto.

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

### **6. CLÁUSULA SEXTA - DA GARANTIA CONTRATUAL**

6.1. Não será exigida garantia contratual, porém, constitui obrigação da contratada que os estabelecimentos integrantes de sua rede de credenciados possuam elevado padrão de qualidade, inclusive descredenciando aqueles que não atenderem aos padrões mínimos de qualidade

6.2. A garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, assegurará o pagamento de:

- a) Prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do Contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;
- b) Prejuízos diretos causados à Conab ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do Contrato;
- c) Multas contratuais aplicadas pela Conab à contratada.

6.3. A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item anterior, observada a legislação que rege a matéria.

6.4. A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,08% (oito centésimos por cento) do [valor do Contrato ou valor anual do Contrato] por dia de atraso, até o máximo de 2% (dois por cento).

6.5. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Conab a promover a rescisão do Contrato por descumprimento de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 569 do RLC.

6.6. A prestação de garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, deverá ter validade de 90 (noventa) dias após o término da vigência do Contrato.

6.7. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor da Contratante, em conta específica na Caixa Econômica Federal, com correção monetária.

6.8. No caso de prorrogação da vigência do Contrato ou readequação do seu valor em decorrência de reajuste, reequilíbrio econômico-financeiro ou acréscimo ou supressão, a garantia deverá ser renovada ou ajustada à nova situação, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

6.9. No caso de contratação com vigência superior a 12 (doze) meses a garantia deverá ser renovada anualmente, como forma de resguardar os interesses da Conab.

6.10. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, a Contratada obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, contados da data em que for notificada.

6.11. A Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

6.12. Será considerada extinta a garantia:

- a) com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da Contratante, mediante termo circunstaciado, de que a Contratada cumpriu todas as cláusulas do Contrato;
- b) com a sua total utilização por parte da Conab dentro do prazo de validade previsto no subitem 6.6; ou
- c) com a expiração do prazo de validade da garantia previsto no subitem 6.6.

## 7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. As despesas que atenderão a contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União para o exercício de 2025 e deverão ocorrer à conta da Natureza de Despesa **33.90.30.01** e **33.90.39.xx**, do Programa de Trabalho (PT) **21 122 0032 2000 0001**, na Ação Orçamentária **Administração da Unidade**, Fonte de

## 8. CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

### 8.1. São obrigações da Contratante:

- a) exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- b) receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- c) verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- d) Notificar a CONTRATADA sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas nos objetos, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;
- e) rejeitar, no todo ou em parte, serviço executado em desacordo com o previsto no Termo de Referência;
- f) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de empregado ou comissão especialmente designado;
- g) efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente a prestação de serviço, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
- h) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;
- i) Repassar à CONTRATADA informações relativas à sua frota veicular, usuários e administradores do sistema informatizado de gerenciamento, para fins de cadastramento, bem como mantê-las atualizadas;
- j) No prazo de 15 (quinze) dias corridos a partir da assinatura do contrato, deverá fornecer à CONTRATADA cadastro completo dos veículos, motoristas e condutores autorizados a utilizar os cartões;
- k) Instruir aos usuários do sistema sobre as condições desta contratação, bem como orientá-los quanto à correta utilização;
- l) Solicitar emissão de 2a via de cartão bem como seu cancelamento, se for o caso.
- m) Atestar a nota fiscal e realizar o pagamento correspondente, após realizar rigorosa conferência das características do objeto deste Termo de Referência;
- n) Quanto à manutenção veicular, far-se-á necessária pesquisa de preços prévia com, no mínimo, 03 fornecedores da rede credenciada, possibilitando a contratação que viabilize a competitividade entre os estabelecimentos credenciados;
- o) Será adotado o critério de menor preço global para a realização dos

serviços de manutenção veicular, em que os serviços serão prestados pela empresa detentora do menor orçamento, desde que as demais obrigações previstas neste Termo de Referência sejam cumpridas;

p) Aplicar à CONTRATADA penalidades, quando for o caso;

q) Cabe ao Fiscal de Contrato Setorial a realização da pesquisa de preços em área definida neste Termo de Referência e a operacionalização da contratação dos serviços de manutenção veicular.

8.1.1. A Conab não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## 9. CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência, seus anexos, e na sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

a) Cumprir com a proposta comercial enviada em procedimento licitatório, inclusive quanto ao possível desconto concedido incidente sob o valor de bomba dos combustíveis ou sob o valor dos serviços prestados;

b) No caso de abastecimento, disponibilizar a possibilidade de abastecimento de maquinário previsto em Termo de Referência; ou coleta de combustível por funcionário da CONAB previamente cadastrado, respeitando os valores, limites e obrigações de credenciamentos previamente definidas;

c) A CONTRATADA deverá disponibilizar sistema de gerenciamento e administração informatizado de frota veicular, cartões magnéticos e rede de estabelecimentos credenciada, para as prestações de serviços elencados neste termo;

d) A CONTRATADA deverá dispor de procedimentos para atendimento a situações de contingência, através de SAC — Serviço de Atendimento a Cliente, que consiste na obtenção, por telefone, por parte do estabelecimento credenciado, do número da autorização para a transação, a ser transcrita em formulários específicos da CONTRATADA, visando garantir a manutenção das informações necessárias ao controle e gestão e não comprometer a continuidade das atividades da CONTRATANTE;

e) As informações relativas às transações autorizadas via telefone, em casos contingenciais, deverão estar disponíveis à CONTRATANTE no dia útil subsequente ao da transação;

f) Agilizar a imediata correção das falhas apontadas pela CONAB/SUREG/PR, concernentes à execução do Contrato;

g) Informar a rede de postos de abastecimento, equipada para aceitar transações com os cartões dos usuários do sistema de acordo com as localidades previstas;

h) Sempre que necessário, a contratada deverá ampliar o número dos

estabelecimentos credenciados para atender requisitos mínimos de produtos e abrangência geográfica da CONAB/SUREG/PR;

i) Fiscalizar os estabelecimentos integrantes de sua rede de credenciados, no sentido de se obter a prestação dos serviços objeto deste contrato num elevado padrão de qualidade, descredenciando aqueles que não atenderem aos padrões mínimos;

j) Responder pelas despesas relativas a materiais, equipamentos, transporte, guarda e distribuição dos cartões eletrônicos, encargos trabalhistas, seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não tem nenhum vínculo empregatício com a CONAB;

k) Reembolsar, pontualmente, os estabelecimentos comerciais pelo valor do consumo dos cartões eletrônicos, durante o seu período de validade, independentemente da vigência do contrato, ficando claro que a CONAB/SUREG/PR não responde solidária ou subsidiariamente por esse reembolso, que é de inteira responsabilidade da CONTRATADA;

l) A inadimplência da Contratada não transfere a responsabilidade por seu pagamento à administração da CONAB, nem poderá onerar o objeto deste termo, razão pela qual a Contratada renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a CONAB;

m) O valor mensal de consumo corresponderá rigorosamente aos valores solicitados pela CONAB autorizados para abastecimento, sendo os valores estimados quando da apresentação da proposta apenas uma referência para a contratação e estabelecimento de valor máximo a ser contratado;

n) Manter, durante a vigência do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas na fase de habilitação da licitação;

o) Providenciar a correção de deficiências apontadas pela Conab-PR quanto à execução contratual;

p) Fornecer todas as informações e elementos necessários à consecução das atividades de fiscalização, bem como à percepção pela Conab-PR dos resultados esperados com a execução do contrato;

q) A CONTRATADA deverá indicar preposto, que ficará responsável pelo atendimento preferencial à Conab/PR;

r) Possuir sistema tecnológico integrado que viabilize o pagamento dos abastecimentos e serviços prestados, junto aos credenciados através de cartão eletrônico. Cada usuário deverá ter sua identificação validada através de senha, durante a execução de qualquer operação realizada na rede de estabelecimentos credenciados;

s) O sistema deverá promover a otimização e homogeneização informatizada das operações de abastecimento e manutenção veicular com controle sobre todos os veículos;

t) Realizar treinamento, tanto na fase de implantação de sistema de informação quanto de efetiva operação, quando necessário, para os usuários e administradores do sistema;

u) Caso a CONTRATADA realize substituição ou atualização de sua base

- de dados ou sistema, nenhum custo poderá ser repassado à Conab-PR;
- v) Apresentar relatórios de controle da situação: despesas de abastecimento ou serviços de manutenção de cada um dos veículos participantes dos abastecimentos;
- w) Informar dados atinentes aos custos de abastecimentos e manutenção veicular e à identificação dos veículos e funcionários da CONAB;
- x) Possuir processo de consolidação de dados, permitindo a concentração dos mesmos e a emissão de relatórios consolidados das diversas bases operacionais numa base central de gerenciamento;
- y) O sistema deverá possibilitar a extração de relatórios nas extensões PDF, XLS e DOC;
- z) Emitir cartões individuais eletrônicos que viabilizam o controle de informações de consumo e serviços prestados;
- aa) A Contratada é obrigada a reparar, corrigir, ou substituir, as suas expensas no total ou em parte, os cartões eletrônicos que se verifiquem defeitos ou incorreções resultantes de sua impressão;
- ab) A CONTRATADA obriga-se a cancelar imediatamente os cartões após a comunicação formal da CONAB, ou permitir que essa faça mediante sistema informatizado disponibilizado;
- ac) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do contrato;
- ad) Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do Contrato;
- ae) Durante toda a vigência do contrato a CONTRATADA deverá manter cadastro regular, junto ao SICAF - Sistema de Cadastramento de Fornecedores;
- af) A CONTRATADA deve possuir Sistema Informatizado que possibilite a pesquisa de preços em sua rede credenciada referente à manutenção veicular; em que os serviços serão realizados na empresa credenciada detentora do menor orçamento global;
- ag) A CONTRATADA deve possuir Sistema Informatizado que possibilite a inclusão de valor limite de manutenção veicular e outras restrições por veículo;
- ah) Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade especificadas no Termo de Referência e em sua proposta;
- ai) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os arts. 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- aj) Substituir, reparar, remover ou corrigir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo estabelecido pela Conab, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- ak) Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro)

horas que antecede a data da finalização dos serviços, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

al)Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Contratante;

am)Relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;

an) Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

ao)Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do Contrato;

ap) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no Art. 497 do RLC da Conab;

aq)Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

ar)Deter instalações, aparelhamento e pessoal técnico adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação.

## **10. CLÁUSULA DÉCIMA - DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS**

10.1. As Partes comprometem-se, sempre que aplicável, a atuar em conformidade com a legislação vigente sobre proteção de dados relativos a uma pessoa física identificada ou identificável (“Dados Pessoais”) e as determinações de órgãos reguladores/fiscalizadores sobre a matéria, em especial, a Lei nº 13.709/2018 (LGPD), e incluindo, entre outros, a Lei 12.965 (Marco Civil da Internet), de 23 de abril de 2014, o Decreto Federal 8.771, de 11 de maio de 2016, e demais leis e regulamentos aplicáveis. No caso de situações não definidas nesta cláusula aplica-se o disposto na Lei nº 13.709/2018.

10.1.1. As Partes, ao efetuarem a assinatura no presente instrumento jurídico reconhecem que, toda operação realizada com os Dados Pessoais identificados neste instrumento, serão devidamente tratadas, de acordo com as bases legais dispostas no art. 7º da Lei 13.709/2018, vinculando-se especificamente para a execução das atividades deste instrumento jurídico.

10.1.2. A PARTE RECEPTEORA garante a utilização de processos sob os aspectos da segurança da informação, principalmente no que diz respeito à proteção contra vazamento de informações e conscientização dos colaboradores sobre o uso adequado das informações.

10.1.3. A PARTE RECEPTEORA, incluindo todos os seus colaboradores, compromete-se a tratar todos os Dados Pessoais como confidenciais, exceto se já eram de conhecimento público sem

qualquer contribuição da PARTE RECEPORA, ainda que este instrumento jurídico venha a ser resolvido e independentemente dos motivos que derem causa ao seu término ou resolução.

10.1.4. A PARTE RECEPORA deverá manter registro das operações de tratamento de Dados Pessoais que realizar, bem como implementar medidas técnicas e organizativas necessárias para proteger os dados contra a destruição total, acidental ou ilícita, a perda, a alteração, a comunicação ou difusão ou o acesso não autorizado, além de garantir que o ambiente (seja ele físico ou lógico) utilizado por ela para o tratamento de dados pessoais são estruturados de forma a atender os requisitos de segurança, aos padrões de boas práticas e de governança e aos princípios gerais previstos em Lei e às demais normas regulamentares aplicáveis.

10.1.5. A PARTE RECEPORA deverá notificar a PARTE REVELADORA, no prazo determinado em regulamento da Autoridade Nacional, ou seja, em até 2 (dois) dias úteis da ciência, de qualquer não cumprimento das disposições legais ou contratuais relacionadas aos Dados Pessoais que afete a PARTE REVELADORA, assim como de qualquer violação de Dados Pessoais que teve acesso em função do presente instrumento jurídico.

10.1.6. A PARTE RECEPORA deverá por seus próprios meios adotar instrumentos de proteção dos Dados Pessoais junto aos seus colaboradores e fornecedores, de forma a preservar o sigilo dos Dados Pessoais da PARTE REVELADORA.

10.1.7. As Partes reconhecem que o compartilhamento ou a transferência de dados pessoais para as bases de dados internas da Conab e para o Órgão da Imprensa Nacional para publicação dos atos oficiais da Administração Pública, quando for necessário, está contemplada pelo disposto no art. 26 da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais, e pelo inciso IV do § 1º do mesmo artigo, conforme a finalidade do referido instrumento jurídico.

10.1.8. As Partes “REVELADORA” e “RECEPORA”, por si e seus subcontratados, garante que, caso seja necessário transferir para o exterior qualquer Informação Pessoal cumprirá as Leis de Proteção de Dados Pessoais, em especial os artigos 33 a 36 da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais referentes à transferência internacional de Informações pessoais.”

## **11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL**

11.1. Compete à Contratada, no que couber, atender os critérios de sustentabilidade ambiental previstos no art. 10 do RLC.

11.2. A Contratada se responsabiliza administrativamente, civilmente e penalmente por qualquer dano causado pelo seu serviço ao meio ambiente, podendo responder, inclusive, perante a Conab, pelos eventuais prejuízos causados à Companhia.

## **12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA MANUTENÇÃO DA QUALIFICAÇÃO E HABILITAÇÃO**

12.1. A CONTRATADA se obriga a manter durante todo o período de execução do objeto deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e as qualificações exigidas na licitação.

### **13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

13.1. O acompanhamento e a fiscalização do Contrato serão exercidos de acordo com o previsto no Termo de Referência, Anexo I do Edital e conforme Regulamento de Licitações e Contratos - RLC.

13.2. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por representantes da Administração especialmente designados para esse fim, os quais anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

13.3. A atividade de gestão e fiscalização do presente Contrato deverá ser executada em conformidade com as disposições dos art. 535 a 540 do Regulamento de Licitações e Contratos da CONAB - RLC.

13.4. A execução dos contratos será acompanhada e fiscalizada por meio de instrumentos de controle, que compreendem a mensuração dos seguintes aspectos:

13.4.1. A qualidade do produto fornecido;

13.4.2. O cumprimento das demais obrigações decorrentes do contrato;

13.4.3. A satisfação do público usuário.

13.5. Os representantes da Administração deverão promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto no RLC-Conab.

13.6. O descumprimento total ou parcial das responsabilidades assumidas pela contratada poderá culminar em rescisão contratual, conforme disposto no RLC-Conab.

13.7. A CONTRATADA deverá indicar um preposto para representá-la na execução do Contrato.

13.8. Eventuais dúvidas durante o período de vigência contratual deverão ser encaminhadas formalmente pelo preposto à Contratante.

13.9. A fiscalização de que trata este tópico não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultando de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos.

### **14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO PAGAMENTO**

14.1. O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes se encontram definidos no Termo de Referência, Anexo I do Edital e nos artigos 558 a 567 do RLC.

### **15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO REAJUSTE**

15.1. O preço é fixo e irreajustável.

## 16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. A contratada, em caso de inadimplemento de suas obrigações, garantido o contraditório e ampla defesa anteriormente a sua aplicação definitiva, ficará sujeita às seguintes sanções previstas no RLC e na Lei nº 13.303, de 2016:

- a) advertência;
- b) multa moratória;
- c) multa compensatória;
- d) multa rescisória, para os casos de rescisão unilateral, por descumprimento contratual;
- e) suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Conab, por até 02 (dois) anos.

16.2. As sanções previstas nos incisos "a" e "e" poderão ser aplicadas com as dos incisos "b", "c" e "d".

16.3. O contratado que cometer qualquer das infrações elencadas no artigo 576 a 580 do RLC, dentre outras apuradas pela fiscalização do contrato durante a sua execução, ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, as sanções previstas nesta cláusula.

16.4. A aplicação das penalidades previstas neste item realizar-se-á no processo administrativo da contratação assegurado a ampla defesa e o contraditório à Contratada, observando-se as regras previstas no RLC.

16.5. A aplicação de sanção administrativa e o seu cumprimento não eximem o infrator da obrigação de corrigir as irregularidades que deram origem à sanção.

### 16.6. **Da sanção de advertência:**

16.6.1. A sanção de advertência é cabível sempre que o ato praticado não seja suficiente para acarretar prejuízo à Conab, suas instalações, pessoas, imagem, meio ambiente, ou a terceiros.

16.6.2. A aplicação da sanção do subitem anterior importa na comunicação da advertência à contratada, devendo ocorrer o seu registro junto ao SICAF, respeitado o disposto no item 16.5.

### 16.7. **Da sanção de multa:**

16.7.1. A multa poderá ser aplicada nos seguintes casos:

a) em decorrência da não regularização da documentação de habilitação, nos termos do art. 43, § 1º da Lei Complementar nº 123, de 2006, deverá ser aplicada multa correspondente a 1 % (um por cento) sobre o valor estimado para a licitação em questão;

b) em decorrência da prática por parte do contratado das condutas elencadas nos artigos 576 e 580 do RLC deverá ser aplicada multa correspondente a 2% (dois por cento) sobre o valor estimado para a licitação em questão;

c) pela recusa em assinar o Contrato dentro do prazo estabelecido pelo instrumento convocatório, deverá ser aplicada multa correspondente a 5 % (cinco por cento) sobre o valor homologado para a licitação em questão;

d) multa moratória de 0,5 % (meio por cento) por dia de atraso injustificado na entrega sobre o valor da parcela não executada, até o

limite de 5 (cinco) dias;

d.1) Esgotado o prazo limite a que se refere a alínea anterior poderá ocorrer a não aceitação do objeto, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

e) multa compensatória no percentual de 2% (dois por cento) sobre (o valor do Contrato ou valor anual do Contrato), no caso de inexecução parcial do Contrato.

f) multa compensatória de 3% (três por cento) sobre o valor total do Contrato, no caso de inexecução total do Contrato;

g) multa rescisória de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do Contrato, no caso de rescisão contratual unilateral do Contrato;

h) multa de 0,2% a 3,2% por dia sobre o valor do contrato, valor anual ou valor mensal do contrato, conforme detalhamento constante das tabelas 1 e 2 abaixo. Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, de acordo com as tabelas 1 e 2:

### **TABELA 1**

<b>INFRAÇÃO</b>		<b>GRAU</b>
	<b>DESCRIÇÃO</b>	
a)	Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais, por ocorrência;	05
b)	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais por dia e por unidade de atendimento;	04
c)	Servir-se de funcionário sem qualificação para executar os serviços contratados, por empregado e por dia;	03
d)	Recusar-se a executar serviço determinado pela fiscalização, por serviço e por dia;	02

### **Para os itens a seguir, deixar de:**

e)	Cumprir determinação formal ou instrução complementar da fiscalização, por ocorrência;	02
f)	Substituir empregado alocado que não atenda às necessidades do serviço, por funcionário e por dia;	01
g)	Cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus Anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pela fiscalização, por item e por ocorrência;	03
h)	Indicar e manter durante a execução do Contrato os prepostos previstos no Edital/Contrato, por dia;	01
i)	Providenciar treinamento para seus funcionários conforme previsto na relação de obrigações da CONTRATADA, por funcionário;	01

### **TABELA 2**

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	0,2% sobre o valor anual do contrato
2	0,4% sobre o valor anual do contrato
3	0,8% sobre o valor anual do contrato
4	1,6% sobre o valor anual do contrato
5	3,2% sobre o valor anual do contrato

i) multa compensatória definida no Instrumento de Medição de Resultado IMR, Anexo XX do Termo de Referência, no caso de serviço prestado sem o atendimento dos níveis de resultados nele estabelecidos.

i.1) Dependendo do nível de desconformidade na prestação do serviço aferido ocorrerá a rescisão unilateral do Contrato, conforme estabelecido no IMR.

16.7.2. As multas moratória, compensatória e rescisória possuem fatos geradores distintos. Se forem aplicadas duas multas sobre o mesmo fato gerador configurará repetição da sanção (bis in idem).

16.7.3. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do respectivo contratado, quando houver. Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Conab ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

16.7.4. A aplicação da sanção de multa deverá ser registrada no SICAF.

## 16.8.

### **Da sanção de suspensão:**

16.8.1. Cabe a sanção de suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Conab em razão de ação ou omissão capaz de causar, ou que tenha causado, prejuízo à Conab, suas instalações, pessoas, imagem, meio ambiente ou, ainda, em decorrência de determinação legal.

16.8.2. A aplicação da sanção de suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Conab, por até 02 (dois) anos, será aplicada de acordo com os arts. 579 a 580 do RLC e registrada no SICAF e no Cadastro de Empresas Inidôneas - CEIS de que trata o art. 23 da Lei nº 12.846, de 2013.

16.8.3. Em decorrência da prática por parte do licitante/adjudicatário elencadas nos artigos 576 e 580 do RLC, poderá ser aplicada a sanção de suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Conab.

16.8.4. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou conclúio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

## 17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESCISÃO

17.1. A inexecução total do Contrato ensejará a sua rescisão, enquanto a inexecução parcial poderá ensejar a sua rescisão, com as consequências cabíveis, conforme disposto nos arts. 568 a 572 do RLC.

17.2. A rescisão poderá ser:

- a) por ato unilateral e escrito da Conab;
- b) amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de contratação, desde que haja conveniência para a Conab; e
- c) judicial, por determinação judicial.

17.2.1. A rescisão amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

17.2.2. A rescisão amigável não será cabível nos casos em que forem constatados descumprimentos contratuais sem apuração de responsabilidade iniciada ou com apuração ainda em curso.

17.2.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à Contratada o direito à prévia e ampla defesa, conforme procedimento previsto nos artigos 582 a 593 do RLC.

17.3. A rescisão por ato unilateral da Conab acarreta as seguintes consequências, sem prejuízo das sanções previstas na Cláusula Décima Quinta e no art. 574 do RLC e seus motivos previsto no item 18.7 e 18.8 do termo de referencia, e título anterior:

- a) assunção imediata do objeto contratado, pela Conab, no estado e local em que se encontrar;
- b) execução da garantia contratual, quando houver, para ressarcimento pelos eventuais prejuízos sofridos pela Conab; e
- c) na hipótese de insuficiência da garantia contratual, quando houver, a retenção dos créditos decorrentes do Contrato até o limite dos prejuízos causados à Conab.

17.4. A rescisão deverá ser formalizada por termo de rescisão unilateral ou distrato, no caso de rescisão amigável, devendo o respectivo extrato ser publicado no Diário Oficial da União.

17.5. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

- a) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- b) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- c) Indenizações e multas.

17.6. Constituem motivo para rescisão do Contrato:

- a) O descumprimento das obrigações contratuais;
- b) A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a cessão ou transferência, total ou parcial, a quem não atenda às condições de habilitação, não admitidas no Edital e no Contrato, e sem prévia autorização da Conab;
- c) A fusão, cisão, incorporação, ou associação do contratado com outrem, não admitidas no instrumento convocatório e no contrato e

- sem prévia autorização da Conab;
- d) O desentendimento das determinações regulares do Gestor ou Fiscal do Contrato;
  - e) O cometimento reiterado de faltas na execução contratual;
  - f) A dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;
  - g) A decretação de falência ou insolvência civil do contratado;
  - h) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da contratada, desde que prejudique a execução do Contrato;
  - i) Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e exaradas em processo administrativo;
  - j) A ocorrência de caso fortuito, força maior ou fato do princípio, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;
  - k) A não integralização da garantia de execução contratual no prazo estipulado;
  - l) A aplicação do contratado de suspensão do direito de licitar e contratar com a Conab;
  - m) O descumprimento da proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 (dezoito) anos e de qualquer trabalho a menores de (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (catorze) anos;
  - n) Ter frustrado ou fraudado, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público; ter impedido, perturbado ou fraudado a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público; ter afastado ou procurado afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo; ter fraudado licitação pública ou Contrato dela decorrente; ter criado, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar Contrato Administrativo; ter obtido vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de Contratos celebrados com a Administração Pública, sem autorização em lei, no instrumento convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; ter manipulado ou fraudado o equilíbrio econômico-financeiro dos Contratos celebrados com a Administração Pública; ter dificultado a atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou ter intervindo em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização do sistema financeiro nacional;
  - o) O atraso nos pagamentos devidos pela Conab decorrentes de obras, serviços ou fornecimentos, ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurando ao contratado o direito de optar pela sua suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação; e
  - p) A não liberação, por parte da Conab, de área, local ou objeto para execução de obra, serviço ou fornecimento, nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais naturais específicas do projeto.

17.7. As práticas acima exemplificadas, além de acarretarem

responsabilização administrativa e judicial da pessoa jurídica, implicarão na responsabilidade individual dos dirigentes das empresas contratadas e dos administradores ou gestores, enquanto autores, coautores ou partícipes do ato ilícito, nos termos da Lei nº 12.846, de 2013.

## **18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA SUBCONTRATAÇÃO**

18.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

## **19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA MATRIZ DE RISCO E RESPONSABILIDADES**

19.1. A MATRIZ DE RISCOS é a cláusula contratual definidora dos riscos e das responsabilidades entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA e caracterizadora do equilíbrio econômico financeiro na execução do Contrato, em termos de ônus financeiros decorrentes de eventos supervenientes à contratação.

19.2. A CONTRATADA é integral e exclusivamente responsável por todos os riscos e responsabilidades relacionados ao objeto do ajuste, conforme hipóteses não-exaustivas elencadas na MATRIZ DE RISCOS - Anexo I do Termo de Referência.

19.3. A CONTRATADA não é responsável pelos riscos e responsabilidades relacionados ao objeto do ajuste quando estes competirem à CONTRATANTE, conforme estabelecido na MATRIZ DE RISCOS - Anexo I do Termo de Referência.

19.4. A MATRIZ DE RISCOS - Anexo I do Termo de Referência constitui peça integrante deste Contrato, independentemente de transcrição.

## **20. CLÁUSULA VIGÉSIMA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO**

20.1. O presente Contrato poderá ser alterado nas hipóteses previstas do artigo 510 do Regulamento de Licitações e Contratos da Conab, vedando-se alterações que resultem em violação ao dever de licitar.

20.2. A CONTRATADA poderá aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

20.3. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido no item anterior, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

20.4. Fica vedada a celebração de termos aditivos decorrentes de eventos supervenientes alocados, na Matriz de Riscos, como de responsabilidade da contratada.

20.5. A CONTRATADA somente poderá solicitar o reequilíbrio econômico-financeiro nas hipóteses excluídas de suas responsabilidades previstas na Matriz de Riscos - Anexo I do Termo de Referência.

## **21. CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA**

21.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do Contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuênciam expressa da CONAB à continuidade do Contrato.

## 22. CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DAS VEDAÇÕES

22.1. É vedado à CONTRATADA:

- a) caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;
- b) interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

## 23. CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DA VEDAÇÃO AO NEPOTISMO

23.1. Conforme disposto no parágrafo único do art. 12 do RLC e nos moldes do artigo 7º do Decreto nº 7.203, de 2010, fica vedada a contratação:

- a) de empregado ou dirigente da Conab como pessoa física;
- b) a quem tenha relação de parentesco, até o terceiro grau civil, com autoridade do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento; dirigente da Conab ou empregado da Conab cujas atribuições envolvam a atuação na área responsável pela licitação e contratação;
- c) de empresa cujo proprietário, mesmo na condição de sócio, tenha terminado o seu prazo de gestão ou rompido seu vínculo com a Conab há pelo menos (06) seis meses;
- d) de empresas cujos administradores ou sócios tenham relação de parentesco, em linha reta ou colateral por consanguinidade ou afinidade até o terceiro grau, com agente público que exerce cargo em comissão ou função de confiança na CONAB, incluindo neste parentesco, cônjuge ou companheiro.

## 24. CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA - DA VINCULAÇÃO

24.1. Consideram-se integrantes do presente Instrumento Contratual os termos do Edital de Pregão Eletrônico CONAB nº \_\_\_\_\_/20XX e seus Anexos, a Proposta da CONTRATADA, datada de \_\_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_\_, no que couber, e demais documentos pertinentes, independente de transcrição.

## 25. CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

25.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas no Regulamento de Licitações e Contratos da Conab - RLC, na Lei nº 13.303, de 2016 e demais normas federais de licitações e Contratos administrativos aplicáveis às empresas públicas e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos Contratos.

## 26. CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO

26.1. A publicação do extrato do presente Contrato deverá ser providenciada pela CONTRATANTE até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao da sua assinatura no Diário Oficial da União, conforme disposto no art. 480 do RLC.

## 27. CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA - DO FORO

27.1. As partes elegem o foro da Justiça Federal, Seção Judiciária do [Estado da Sureg ou em Brasília-DF, no caso da Matriz], competente para dirimir quaisquer dúvidas suscitadas em razão deste Contrato, que não puderem ser resolvidas de comum acordo.

27.2. Por estarem justas e acordadas firmam o presente instrumento, em 03 (três) vias, de igual teor e forma, diante das testemunhas abaixo identificadas.

**Curitiba Pr, 03 de abril de 2025.**

**Pela Contratante:**  
**Contratada:**

**Pela**

**Testemunha 1:**  
**Testemunha 2:**

Brasília, 03 de abril de 2025



Documento assinado eletronicamente por **ERLI DE PADUA RIBEIRO, Auxiliar de Operações - Conab**, em 03/04/2025, às 11:42, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site:  
[https://sei.agro.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.agro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **41600949** e o código CRC **4E360234**.

Referência: Processo nº.: 21450.000182/2024-76

SEI: nº.: 41600949

## TERMO DE REFERÊNCIA - TR

## 1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto deste Termo de Referência a contratação de empresa especializada nos serviços de gestão de frota, de manutenção veicular e de abastecimento de combustível, através de rede credenciada, por intermédio de um sistema informatizado mediante cartão eletrônico, para atender à frota de veículos da CONAB/SUREG/PR, conforme condições e especificações constantes neste documento.

1.1.1. A tecnologia a ser fornecida e implantada pela contratada deverá constituir-se em um modelo de gestão integrado a um sistema de pagamento do abastecimento e da manutenção veicular e controle de frota de veículos.

1.1.2. Estima-se a necessidade anual de aproximadamente 2.042,45 litros de gasolina comum e 3.726,05 litros de óleo diesel S-10, conforme especificação no item 6.2 deste Termo de Referência, a serem consumidos sob demanda, de acordo com a necessidade da Conab, fornecidos por intermédio de postos credenciados, nos termos elencados neste documento.

1.1.3. O quantitativo de combustíveis e localidade dos abastecimentos seguem conforme tabela:

COMBUSTÍVEL	CIDADE	UNIDADE	CONSUMO/LOCALIDADE Previsto / Ano	CONSUMO TOTAL Previsto / Ano	ADICIONAL (15%)	TOTAL + ADICIONAL ANUAL	TOTAL + ADICIONAL 05 ANOS	VALOR PREVISTO ANUAL + Taxa Administrativa máxima (conforme item 7.2)	VALOR PREVISTO 05 ANOS + Taxa Administrativa máxima (conforme item 7.2)		
Gasolina Comum	Curitiba	Litros	416,62	1.776,05 L	266,40 L	2.042,45 L	10.212,28 L	R\$ 40.357,52	R\$ 201.787,6		
	Ponta Grossa		902,54								
	Cambé		60,99								
	Rolândia		395,90								
	Curitiba		278,87	3.240,05 L	486,00 L	3.726,05 L	18.630,25 L				
	Ponta Grossa		2.902,10								
	Cambé		59,08								

1.1.4. O quantitativo de manutenção veicular segue conforme tabela:

MANUTENÇÃO VEICULAR	TOTAL ESTIMADO
Mão de Obra + Material - Previsão unitária por veículo	R\$ 3.894,65
Quantidade de veículos	13
Previsão Total anual	R\$ 50.630,45
Adicional de 15%	R\$ 7.594,56
Total Anual + Adicional	R\$ 58.225,01
Total Anual + Adicional + Taxa administrativa máxima (conforme item 7.2)	R\$ 59.389,51
Total + Adicional - 05 anos	R\$ 291.125,08
Total + Adicional - 05 anos + Taxa administrativa máxima (conforme item 7.2)	<b>R\$ 296.947,55</b>

1.1.5. Estima-se, ainda, a necessidade de fornecimento de até 32 (trinta e dois) cartões; sendo 2 (dois) por veículo referente à manutenção e abastecimento e 1 (um) para cada Unidade Armazenadora e sede referente ao abastecimento de maquinário.

1.1.6. Os cartões serão utilizados para o efetivo abastecimento em qualquer um dos postos credenciados ou para a prestação de serviços de manutenção veicular em quaisquer oficinas credenciadas, desde que respeitem os limites de preço definidos, que serão checados e atestados pelo fiscal de contrato.

1.1.7. Os cartões deverão ser geridos por funcionários da CONAB em sistema informatizado disponibilizado; entende-se que a gestão dos cartões, deverá compreender atividades como: atribuição de senha, cancelamento de uso, entre outros.

1.1.8. Cada usuário deverá ter sua identificação validada durante a execução de qualquer operação realizada na rede de postos e oficinas credenciadas pela CONTRATADA, por meio da digitação da senha pessoal, sendo de responsabilidade da mesma a solução técnica que identifique o funcionário da Conab no ato da utilização do serviço, e coíba com agilidade e segurança eventuais utilizações não autorizadas.

1.1.9. O objeto a ser contratado é caracterizado como serviço comum de que trata a Lei nº 13.303/2016, haja vista que os padrões de desempenho, qualidade e todas as características gerais e específicas de sua prestação são as usuais do mercado e passíveis de descrições succinctas.

1.1.10. A Contratante não fica obrigada a adquirir os materiais na totalidade do valor e das quantidades estimadas para a contratação, tendo em vista se tratar de uma contratação sob demanda. A presente contratação se dará sob o regime de execução indireta.

## 2. DO OBJETIVO E DA JUSTIFICATIVA

2.1. O objetivo da contratação é atender à demanda de gestão de frota, de abastecimento de combustível, e manutenção veicular através de postos credenciados e oficinas mecânicas, por intermédio de um sistema informatizado, mediante cartão eletrônico, para os veículos da frota da Superintendência Regional do Paraná para um período de 5 (cinco) anos.

2.2. A contratação otimizará o processo de abastecimento e manutenção veicular, através da flexibilização do sistema de abastecimento e manutenção, por acesso facilitado a uma rede de serviços que contemple tanto a sede da Superintendência Regional do

Paraná, quanto as Unidades Armazenadoras de Ponta Grossa, Cambé e Rolândia.

2.3. A unificação do abastecimento e dos serviços de manutenção veicular na forma de utilização dos cartões eletrônicos possibilita maior celeridade e controle desde o abastecimento ou prestação dos serviços até o atesto da nota fiscal de faturamento, além de proporcionar segurança no quesito guarda de valores, bem como possibilita a escolha de menores preços nas bombas e oficinas mecânicas, dada a capilaridade da rede credenciada disponível pelo fornecedor. Assim, a contratação objetiva disponibilizar condições adequadas de abastecimento e manutenção veicular, visando a melhor execução das atividades da Companhia, unificando em um único contrato todas as regiões demandantes.

### 3. DEFINIÇÃO DE MÉTODOS

3.1. O objeto deste instrumento pode ser considerado como serviço comum, pois, conforme prevê o artigo 32º da Lei nº 13.303/2016, a classificação do bem ou o serviço será comum quando for possível estabelecer, para efeito de julgamento das propostas, mediante especificações utilizadas no mercado, padrões de qualidade e desempenho peculiares ao objeto e descritos de forma objetiva no instrumento convocatório, não acarretando prejuízos a qualidade dos serviços e, tampouco, ao interesse público. Portanto, resta claro que o serviço a ser contratado é comum, sendo, pois, obrigatória a contratação na modalidade Pregão Eletrônico.

3.2. A contratação pretendida se dará através de procedimento licitatório na modalidade Pregão, na forma eletrônica, **dotípico menor preço global anual**, em sessão pública realizada por meio do sistema eletrônico no Portal de Compras do Governo Federal - Comprasnet, sítio [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br).

3.3. Em atendimento à Lei Complementar 123/2016, que institui o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, bem como ao Decreto 8.538/2015, que dentre outras deliberações, regulamenta o tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte, o processo licitatório **NÃO** será destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte, tendo em vista que o valor estimado da contratação é superior ao limite de R\$80.000,00 (oitenta mil reais), inteligência do art. 48, I da Lei Complementar 123/2016 e art. 8º, §5º do Decreto 8538/2015.

3.4. Será também formalizado instrumento de contrato de prestação de serviço específico, conforme e em atendimento as disposições contidas na Lei 13.303/2016, entre a Administração e a empresa vencedora da licitação.

### 4. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

4.1. Tem amparo legal na Lei nº 13.303 de 30 de junho de 2016; no RLC - Regulamento de Licitações e Contratos da CONAB, de 23 de julho de 2021; na Lei 14.133/2021 e na Lei Complementar nº 123/2006.

4.2. Aplicar-se-ão, ainda, as demais disposições estabelecidas no Edital de Licitação e em seus Anexos, bem como as atualizações dos normativos citados acima

### 5. DAS CONDIÇÕES E CONSIDERAÇÕES GERAIS SOBRE OS SERVIÇOS A SEREM CONTRATADOS

5.1. O objeto desta contratação compreende:

5.1.1. Disponibilização de rede de estabelecimentos credenciados para a prestação dos serviços relacionados à contratação;

5.1.2. Disponibilização de sistema de pagamento junto à rede de estabelecimentos credenciados, mediante uso de cartão magnético/eletônico;

5.1.3. Disponibilização de sistema informatizado para controle gerencial da frota veicular da Conab-PR com possibilidade de visualização de relatórios;

5.1.4. Informatização dos dados coletados por ocasião de abastecimentos e manutenção de veículos;

#### 5.2. DA REDE DE ESTABELECIMENTOS CREDENCIADOS À CONTRATADA

5.2.1. Para atender a demanda, a CONTRATADA deverá dispor de rede de estabelecimentos credenciados, que deverá contar com postos de combustíveis e oficinas mecânicas aptas a prestar os serviços previstos para esta contratação.

5.2.2. A CONTRATADA deverá possuir em sua rede credenciada no mínimo 03 (três) postos credenciados e 03 (três) fornecedores de manutenção veicular em um raio de 25 (vinte e cinco) quilômetros no entorno das Unidades Armazenadoras no Paraná e 03 (três) postos credenciados e 03 (três) fornecedores de manutenção veicular na cidade de Curitiba.

A localização das unidades e sede se dá nos seguintes endereços:

(a) CONAB/SUREG-PR: Rua Mauá, 1116, Bairro Alto da Glória, CEP 80.030-200, Curitiba/PR

(b) Unidade Armazenadora de Ponta Grossa: BR 376, Km 510, Bairro Cidade Industrial, CEP 84.128-200, Ponta Grossa/PR

(c) Unidade Armazenadora de Cambé: Rua Belo Horizonte, 2726, Bairro Centro, CEP 86.181-020, Cambé/PR

(d) Unidade Armazenadora de Rolândia: Rua Tapajós, 761, Bairro Jardim Monte Carlo, CEP 86.600-000, Rolândia/PR

5.2.3. A comprovação da localização da rede credenciada deverá ser feita pela CONTRATADA mediante apresentação de relação de estabelecimentos credenciados na assinatura do contrato.

5.2.3.1. A relação de estabelecimentos credenciados deverá conter, pelo menos, o nome dos estabelecimentos, seu respectivo endereço e o ramo de atividade.

5.2.3.2. Caso a CONTRATADA não possua o quantitativo mínimo de postos credenciados e oficinas na abrangência geográfica indicada, tal situação deverá ser informada imediatamente à CONTRATANTE para análise. Em tal situação poderá ser exigido novo credenciamento de fornecedores, no prazo máximo de 15 dias, contemplando a exigência contratual.

5.2.4. A CONTRATADA deverá manter nos estabelecimentos credenciados, em local visível e de fácil identificação, o adesivo com seu logotipo.

5.2.5. Após as transações realizadas, os estabelecimentos deverão emitir, imediatamente, documento que comprove as operações, para fins de controle dos gastos mensais pelo fiscal do contrato.

#### 5.3. DO SISTEMA DE INFORMAÇÃO

5.3.1. Para o controle de abastecimento e manutenção veicular e para o registro de informações de frota será disponibilizado, no momento da contratação, sistema informatizado de controle de frotas.

5.3.2. Constitui como requisito da contratação que o sistema de gerenciamento ofertado deverá permitir a elaboração de relatórios gerenciais de controle das despesas, quilometragem dos veículos, de consumo de combustíveis, da quantidade e especificação da manutenção veicular e do preço praticado na rede credenciada, discriminados por veículos da CONAB/PR, ou coleta por funcionários para o caso de abastecimento de maquinário.

5.3.3. É requisito que o sistema tecnológico viabilize o pagamento dos serviços prestados, para os veículos e maquinário

contemplados, junto aos postos de abastecimento e oficinas mecânicas, por meio de cartão eletrônico.

5.3.4. Constituirá obrigação a permissão de acesso através de sistema informatizado, por meio de senha administrada pelo CONTRATANTE, permitindo parametrização de cartões e emissão de relatórios.

5.3.5. O sistema deverá disponibilizar cadastramento dos servidores da Conab-PR em dois níveis:

5.3.5.1. ADMINISTRADOR (com poderes para alteração da base operacional dos veículos e/ou condutores, ativação/inativação de usuários)

5.3.5.2. USUÁRIO (apenas com acesso a relatórios)

5.3.6. A CONTRATADA deverá disponibilizar, via sistema informatizado, relatórios para consulta da Conab-PR, em até 24 (vinte e quatro) horas, contados da realização da transação, com no mínimo as seguintes informações:

5.3.6.1. Relação da frota veicular da Conab-PR, com informações de cada veículo;

5.3.6.2. Relação da rede de estabelecimentos credenciados, atualizada.

5.3.6.3. Histórico das operações realizadas, contendo:

I - Data, hora e Cidade/UF da transação;

II - Identificação do estabelecimento credenciado onde foi realizada a transação (código, nome, endereço, bairro, cidade/UF e telefone);

III - data dos serviços realizados;

IV - placa do veículo ou descrição da coleta de combustível para abastecimento de maquinário;

V - tipo do combustível abastecido ou manutenção realizada;

VI - quantidade de combustível em litros abastecido ou quantidade dos produtos utilizados na manutenção veicular;

VII - desconto sob o valor de bomba ou dos serviços realizados, se for o caso;

VIII - número do cartão utilizado;

IX - valor discriminado por litro / peça e subtotal;

X - valor total dos serviços e abastecimento.

5.3.7. O sistema deverá possibilitar a extração de relatórios nas extensões PDF, XLS e DOC.

#### **5.4. DA OPERACIONALIZAÇÃO DO SISTEMA DE INFORMAÇÃO**

5.4.1. O usuário deverá apresentar o cartão no estabelecimento credenciado, onde, através de equipamento disponibilizado pela CONTRATADA, será efetuada a identificação do veículo e a conferência dos demais dados relacionados à transação e usuário.

5.4.2. Após a prestação dos serviços, o usuário digitará sua senha, pessoal e exclusiva, para autorizar a transação.

5.4.3. Aprovada e concluída a transação, o sistema emitirá o respectivo comprovante, devendo uma via ser entregue ao usuário da Conab-PR.

5.4.4. O usuário deverá encaminhar o referido comprovante impresso ao fiscal do contrato, a fim de que este realize o controle da utilização do sistema de gerenciamento.

#### **5.5. DOS CARTÕES DE ABASTECIMENTO**

5.5.1. A partir do momento de contratação, entende-se da data da assinatura do contrato ou prazo limite de 5 dias úteis, prorrogáveis a critério da CONTRATANTE, a CONAB terá à sua disposição 32 cartões de abastecimento; sendo dois por veículo referente a manutenção e abastecimento e 1 para cada Unidade Armazenadora e sede referente ao abastecimento de maquinário.

5.5.1.1. Os cartões serão utilizados para o efetivo abastecimento ou prestação dos serviços de manutenção dos veículos em qualquer um dos postos e oficinas credenciadas, desde que respeitem os limites de preço definidos, que serão checados e atestados pelo fiscal de contrato.

5.5.2. A pedido da CONTRATANTE, a CONTRATADA deverá cadastrar, em até 5 (cinco) dias, novos usuários para realizar abastecimentos e manutenção veicular, cadastrar novos administradores ou usuários do sistema informatizado de gerenciamento e novos veículos, em caso de novas aquisições ou substituições.

#### **5.6. DO CONTROLE DA SEGURANÇA DO GERENCIAMENTO DE FROTA**

5.6.1. O uso do cartão para qualquer operação somente será possível após digitação de uma senha válida para o cartão ou identificação do funcionário da Conab. Caso a empresa licitante possua sistema de cartão indisponível momentaneamente, a operação só será possível após a solicitação da identificação do funcionário cadastrado, bem como senha válida para esta identificação. Não serão aceitas transações nas quais não haja a identificação de funcionário da Conab cadastrado no sistema tecnológico fornecido.

5.6.2. O bloqueio do uso do cartão de veículo poderá ser realizado on-line, a partir da base operacional, mediante rotina/senha específica. O cancelamento do cartão somente poderá ser feito por pessoa credenciada na base operacional.

5.6.3. O uso indevido de cartão de veículo não autorizado, cancelado ou bloqueado pela base operacional, se constatado, será considerado falha e as despesas efetivadas serão pagas pela empresa contratada.

5.6.4. A contratada deverá substituir o cartão extraviado ou que tenha sofrido algum dano que inviabilize seu uso correto, conforme solicitação do Gestor do Contrato.

5.6.4.1. Os custos referentes aos cartões magnéticos, seja 1<sup>a</sup> ou 2<sup>a</sup> via, deverão estar incluídos na taxa de administração, não gerando assim custos adicionais para a CONTRATANTE.

#### **5.7. DOS PREÇOS DOS SERVIÇOS PRESTADOS**

5.7.1. Referente ao abastecimento, o preço de bomba do dia do abastecimento não deverá ser superior ao valor máximo da tabela da ANP do respectivo mês de abastecimento, na respectiva região de abastecimento.

5.7.1.1. O preço limite da ANP, e efetivo abastecimento, deverá ser relacionado a combustíveis de boa qualidade, não gerando qualquer prejuízo à Administração Pública.

5.7.2. Referente aos serviços de manutenção veicular, o somatório dos serviços prestados e aquisição de produtos não poderá ser superior ao limite de 50% do valor do veículo.

5.7.2.1. O preço de manutenção veicular deverá ser relacionado a produtos de primeira linha e boa qualidade, não gerando qualquer prejuízo à Administração Pública.

5.7.3. Sob o valor de bomba ou serviços prestados, incidirá desconto nos termos da proposta da contratada, se for o caso.

## 6. DA DEMANDA ESTIMADA

6.1. Para a definição do quantitativo de combustíveis a serem abastecidos e manutenção veicular, em primeiro plano, foram levantados os veículos em utilização que compõem a frota da SUREG/PR, subdivididos entre aqueles que se encontram na sede e aqueles que estão em cada uma das Unidades Armazenadoras, perfazendo o seguinte quadro:

Item	Veículo	Marca	Modelo	Cor	Placa	Ano de Fabricação	Chassi	RENAVAM	Unidade que se encontra o Bem
1	CAMINHÃO	IVECO	EUROCARGO TECTOR 230E24	BRANCA	MGM 8C67	2009/2010	93ZE2KH00A870048	00178843210	UA PONTA GROSSA
2	SIENA	FIAT	ELX FLEX	BRANCA	API 4497	2007/2007	9BD17201A73368011	00939662094	UA PONTA GROSSA
3	SIENA	FIAT	ELX FLEX	BRANCA	API 4498	2007/2007	9BD17201A73368028	009396633368	UA PONTA GROSSA
4	MICROONIBUS	FIAT	DUCATO MINIBUS	BRANCA	ATV1544	2011/2011	93W245L34B2072674	00311056377	UA PONTA GROSSA
5	PICKUP	MITSUBISHI	L 200 CAB DUPLA	BRANCA	ASR 9538	2010/2010	93XPNK740AC867449	00214547930	UA PONTA GROSSA
6	CAMINHÃO	MERC. BENZ	CARGA/CAMINHÃO	AMARELA	AHF 1422	1975/1975	34403312244413	519646738	UA PONTA GROSSA
7	PICKUP	CHEVROLET	S-10 CAB DUP C/6 LUG	BRANCA	AYD 9D12	2013/2014	9BG148DKOEC409037	00999501526	GEFAD/SETAD

Item	Veiculo	Marca	Modelo	Cor	Placa	Ano de Fabricação	Chassi	RENAVAM	Unidade que se encontra o Bem
1	PICKUP	MITSUBISHI	L 200 CAB DUPLA	BRANCA	AQW 7438	2008/2009	93XGNK7409C852816	00119647354	UA CAMBÉ
2	SIENA	FIAT	ELX FLEX	BRANCA	API 4495	2007/2007	9BD17201A73368845	00939670631	UA CAMBÉ

Item	Veiculo	Marca	Modelo	Cor	Placa	Ano de Fabricação	Chassi	RENAVAM	Unidade que se encontra o Bem
1	PICKUP	FIAT	FIORINO LX MPI	BRANCA	AGK 8405	1996/1996	9BD25537878504795	00659912848	UA ROLÂNDIA
2	PARATI	VOLKSWAGEN	VW / PARATI 1.6 8V	BRANCA	APS 5406	2008/2008	9BWDB05W48T166272	00952424312	UA ROLÂNDIA

6.2. Posteriormente, define-se a seguinte quantidade estimada de abastecimento pela presente contratação:

ABASTECIMENTO ANUAL - GASOLINA	2021	2022	2023
SUREG/PR	220,17	342,52	416,62
UA PONTA GROSSA	1.108,89	685,48	902,54
UA CAMBÉ	0,00	114,60	60,99
UA ROLÂNDIA	0,00	410,16	395,90
Total Anual	1.329,06	1.552,76	1.776,05
15% segurança	266,40		
Total Consumo Anual Estimado (Litros)	2.042,45		
Máximo ANP	6,62		
Total Consumo Anual Estimado (R\$)	13.521,06		

ABASTECIMENTO ANUAL - DIESEL S-10	2021	2022	2023
SUREG/PR	0,00	65,07	278,87
UA PONTA GROSSA	1.674,75	2.537,09	2.902,10
UA CAMBÉ	161,32	204,91	59,08
UA ROLÂNDIA	0,00	0,00	0,00
Total Anual	1.836,07	2.807,07	3.240,05
15% segurança	486,00		
Total Consumo Anual Estimado (Litros)	3.726,05		
Máximo ANP	6,99		
Total Consumo Anual Estimado (R\$)	26.045,14		

6.3. Também, define-se a seguinte quantidade estimada de manutenção veicular para a presente contratação:

MANUTENÇÃO DE VEICULOS - Previsão por veículo	Total estimado
Mão de Obra + Material - Previsão unitária por veículo	3.894,65 <sup>**</sup>
Total de veículos da frota	13
Previsão de gasto anual - Total frota (13 veículos)	50.630,45
Valor total proposto estimado para 5 anos	253.152,25
Adicional de 15%	37.972,83
Valor total proposto + adicional 15% estimado para 5 anos	291.125,08

6.4. O fornecimento do objeto deste Termo de Referência não é caracterizado como pronta entrega, sendo estabelecido sob demanda, não vinculando à administração pública à contratação do quantitativo exposto.

6.5. Aplicam-se as disposições do Código de Defesa do Consumidor.

## 7. DA ESTIMATIVA DE GASTOS

7.1. Após definição da quantidade de combustível e manutenção veicular previstos em item anterior, para um período de 5 (cinco) anos, com a finalidade de estipular um valor contratual inicial máximo, utiliza-se:

7.1.1. Para o quesito combustível, o valor máximo da tabela da Agência Nacional de Petróleo ANP, datada de 09/2024, e a base de quantidade de combustíveis a fim de se estabelecer um valor máximo de abastecimento, totalizando anualmente R\$ 40.357,52 e R\$ 201.787,62 para abastecimentos em um período de 5 (cinco) anos, já somada à Taxa Administrativa prevista em item 7.2.

7.1.2. Referente à manutenção veicular, a estimativa total prevista totaliza R\$ 59.389,51 anualmente ou R\$ 296.947,55 para um período de 5 (cinco) anos, já somada à Taxa Administrativa prevista em item 7.2.

7.2. Quanto ao quesito de sistema informatizado de controle de frotas utiliza-se como metodologia para definição de taxa de administração máxima, e estabelecimento de valor de referência, a média de pesquisa de mercado realizada com o quantitativo de combustível exposto e serviços prestados, a qual se define como taxa administrativa máxima aceita a taxa no valor de 2,0%. Diante do exposto o total da contratação previsto e valor de referência, para um período de 5 (cinco) anos será conforme:

Total de Abastecimento previsto (anual)	R\$ 39.566,20
Taxa administrativa máxima aceita	2,0%
Total da taxa administrativa anual	R\$ 791,32
Valor previsto para a contratação (anual)	R\$ 40.357,52

**Valor total previsto para a contratação (5 anos) | R\$ 201.787,62**

Total de manutenção previsto (anual)	R\$ 58.225,01
Taxa administrativa máxima aceita	2,0%
Total da taxa administrativa anual	R\$ 1.164,50
Valor previsto para a contratação (anual)	R\$ 59.389,51
<b>Valor total previsto para a contratação (5 anos)</b>	<b>R\$ 296.947,58</b>

- 7.3. O valor total anual previsto para a contratação é de R\$ 99.747,03 e R\$ 498.735,15 para 05 anos de contratação.
- 7.4. O efetivo abastecimento e serviços de manutenção serão realizados de acordo com a demanda da frota veicular da Conab-PR.
- 7.5. O valor da Taxa de Administração deverá incluir todas e quaisquer despesas, tais como materiais, terminais, mão de obra, transportes, total estimado de cartões, inclusive a entrega nos locais determinados pela CONAB/PR encargos sociais, seguros, tributos diretos e indiretos e outras despesas de qualquer natureza incidente sobre o objeto da Licitação.
- 7.6. As quantidades de combustíveis observadas nas tabelas acima, poderão ser remanejadas de um município para o outro, respeitando-se o montante total previsto para a despesa, desse modo, nos municípios descritos neste Termo de Referência deverá haver a venda dos 02 (dois) tipos de combustíveis - diesel S10 e gasolina comum.
- 7.7. Os valores ou quantitativos estimados que não forem adquiridos serão suprimidos ao fim da vigência da contratação.

## 8. DA REMUNERAÇÃO DA CONTRATADA E DA REDE CREDENCIADA

- 8.1. A remuneração a ser pega à contratada será:

$$\text{REMUNERAÇÃO} = (\text{VT} - (\text{VT} \times \text{VD}\%)) + (\text{T.A} \times (\text{VT} - (\text{VT} \times \text{VD}\%)))$$

VT = Valor das transações junto aos estabelecimentos credenciados

VD% = Valor de desconto percentual a incidir sob o preço de bomba / serviço prestado nos termos da proposta comercial apresentada

TA = Taxa de administração

- 8.2. A taxa de administração incidirá sobre o total mensal consumido pela Conab-PR deduzido valor do desconto apresentado em proposta comercial.
- 8.3. É vedado taxa de administração negativa ou superior à 2,0%
- 8.4. A taxa de desconto deverá ser maior ou igual a 0%
- 8.5. Os estabelecimentos credenciados serão reembolsados pela CONTRATADA, inexistindo qualquer vínculo ou relação financeira entre Conab-PR e estabelecimento credenciado

## 9. DO ATENDIMENTO ÀS CONSULTAS DA CONTRATANTE

- 9.1. A CONTRATADA deverá disponibilizar canal de atendimento para responder às consultas dos usuários e administradores envolvidos na utilização do sistema, prestando esclarecimentos relativos a:
- 9.1.1. Procedimentos para utilização do cartão nos estabelecimentos credenciados;
- 9.1.2. Dificuldades na consulta aos relatórios gerenciais via sistema informatizado;
- 9.1.3. Ocorrência de eventuais falhas operacionais, tomando as providências necessárias para saná-las
- 9.1.4. Demais ocorrências junto à rede credenciada.
- 9.2. Caso a CONTRATADA seja notificada pela CONTRATANTE, e não se estabeleça prazo mais elástico, deverá responder formalmente em até 2 (dois) dias úteis, contados do recebimento formal da notificação.

## 10. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- 10.1. As empresas deverão apresentar para comprovação da Qualificação Técnica os seguintes documentos:
- 10.1.1. Um ou mais atestado(s) e/ou declaração(ões) de capacidade técnica, expedido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, em nome da CONTRATADA, que comprove(m) aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características e quantidades com o objetivo deste Termo de Referência
- 10.1.1.1. O(s) atestado(s) e/ou declaração(ões) de capacidade técnica deverá(ão) se referir a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal e/ou secundária especificada no contrato social registrado na junta comercial competente, bem como no cadastro de Pessoas Jurídicas da Receita Federal do Brasil - RFB.
- 10.1.1.2. Cópia(s) de contrato(s), atestado(s), declaração(ões) ou outros documentos idôneos que comprove(m) que a CONTRATADA possui experiência mínima de 1 (um) ano, ininterruptos ou não, na prestação de serviços terceirizados, compatíveis com o objeto deste Termo de Referência.
- 10.1.2.1. Para comprovação da experiência mínima de 1 (um) ano, será aceito o somatório de atestados
- 10.1.2.2. Os períodos concomitantes serão computados uma única vez;
- 10.1.2.3. Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou decorrido, pelo menos, um ano do início de sua execução, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior;
- 10.1.2.4. O licitante deve disponibilizar todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados solicitados, apresentando, dentre outros documentos, caso necessário, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços.
- 10.1.2.5. A Conab se reserva o direito de realizar diligências para comprovar a veracidade dos atestados, podendo, requisitar cópias dos respectivos contratos e aditivos e/ou outros documentos comprobatórios do conteúdo declarado.
- 10.1.3. Relatório contendo relação dos estabelecimentos (postos de abastecimento) filiados ou credenciados, classificados por localidade, razão social, nome fantasia, endereço completo, CNPJ e telefone;
- 10.1.4. Declaração expressa de que a proponente possui rede de estabelecimentos credenciados abrangendo todas as localidades e quantitativos citadas neste Termo de Referência, ou termo de compromisso de expansão de sua rede credenciada até o início da prestação dos serviços, sob pena de rescisão do contrato e adjudicação à empresa subsequente melhor classificada.

## **11. GARANTIA DOS SERVIÇOS**

11.1. Não será exigida garantia dos serviços prestados, porém, constitui obrigação da contratada que os estabelecimentos integrantes de sua rede de credenciados possuam elevado padrão de qualidade, inclusive descredenciando aqueles que não atenderem aos padrões mínimos de qualidade

## **12. GARANTIA CONTRATUA**

12.1. Não será exigida garantia contratual para a presente contratação.

## **13. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

13.1. Serão obrigações da contratada:

13.1.1. Executar os serviços decorrentes desta contratação na forma e condições determinadas neste termo, no contrato e no edital deste certame.

13.1.2. Cumprir com a proposta comercial enviada em procedimento licitatório, inclusive quanto ao possível desconto concedido incidente sob o valor de bomba dos combustíveis ou sob o valor dos serviços prestados.

13.1.3. No caso de abastecimento, disponibilizar a possibilidade de abastecimento de maquinário previsto em Termo de Referência; ou coleta de combustível por funcionário da CONAB previamente cadastrado, respeitando os valores, limites e obrigações de credenciamentos previamente definidas.

13.1.4. A CONTRATADA deverá disponibilizar sistema de gerenciamento e administração informatizado de frota veicular, cartões magnéticos e rede de estabelecimentos credenciada, para as prestações de serviços elencados neste termo.

13.1.5. A CONTRATADA deverá dispor de procedimentos para atendimento a situações de contingência, através de SAC — Serviço de Atendimento a Cliente, que consiste na obtenção, por telefone, por parte do estabelecimento credenciado, do número da autorização para a transação, a ser transcrita em formulários específicos da CONTRATADA, visando garantir a manutenção das informações necessárias ao controle e gestão e não comprometer a continuidade das atividades da CONTRATANTE

13.1.5.1. As informações relativas às transações autorizadas via telefone, em casos contingenciais, deverão estar disponíveis à CONTRATANTE no dia útil subsequente ao da transação.

13.1.6. Agilizar a imediata correção das falhas apontadas pela CONAB/SUREG/PR, concernentes à execução do Contrato

13.1.7. Informar a rede de postos de abastecimento, equipada para aceitar transações com os cartões dos usuários do sistema de acordo com as localidades previstas.

13.1.8. Sempre que necessário, a contratada deverá ampliar o número dos estabelecimentos credenciados para atender requisitos mínimos de produtos e abrangência geográfica da CONAB/SUREG/PR.

13.1.9. Fiscalizar os estabelecimentos integrantes de sua rede de credenciados, no sentido de se obter a prestação dos serviços objeto deste contrato num elevado padrão de qualidade, descredenciando aqueles que não atenderem aos padrões mínimos.

13.1.10. Responder pelas despesas relativas a materiais, equipamentos, transporte, guarda e distribuição dos cartões eletrônicos, encargos trabalhistas, seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não tem nenhum vínculo empregatício com a CONAB.

13.1.11. Reembolsar, pontualmente, os estabelecimentos comerciais pelo valor do consumo dos cartões eletrônicos, durante o seu período de validade, independentemente da vigência do contrato, ficando claro que a CONAB/SUREG/PR não responde solidária ou subsidiariamente por esse reembolso, que é de inteira responsabilidade da CONTRATADA.

13.1.11.1. A inadimplência da Contratada não transfere a responsabilidade por seu pagamento à administração da CONAB, nem poderá onerar o objeto deste termo, razão pela qual a Contratada renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a CONAB.

13.1.12. O valor mensal de consumo corresponderá rigorosamente aos valores solicitados pela CONAB autorizados para abastecimento, sendo os valores estimados quando da apresentação da proposta apenas uma referência para a contratação e estabelecimento de valor máximo a ser contratado.

13.1.13. Manter, durante a vigência do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas na fase de habilitação da licitação.

13.1.14. Providenciar a correção de deficiências apontadas pela Conab-PR quanto à execução contratual.

13.1.15. Fornecer todas as informações e elementos necessários à consecução das atividades de fiscalização, bem como à percepção pela Conab-PR dos resultados esperados com a execução do contrato.

13.1.16. A CONTRATADA deverá indicar preposto, que ficará responsável pelo atendimento preferencial à Conab-PR.

13.1.17. Possuir sistema tecnológico integrado que viabilize o pagamento dos abastecimentos e serviços prestados, junto aos credenciados através de cartão eletrônico. Cada usuário deverá ter sua identificação validada através de senha, durante a execução de qualquer operação realizada na rede de estabelecimentos credenciados.

13.1.17.1. O sistema deverá promover a otimização e homogeneização informatizada das operações de abastecimento e manutenção veicular com controle sobre todos os veículos.

13.1.18. Realizar treinamento, tanto na fase de implantação de sistema de informação quanto de efetiva operação, quando necessário, para os usuários e administradores do sistema.

13.1.19. Caso a CONTRATADA realize substituição ou atualização de sua base de dados ou sistema, nenhum custo poderá ser repassado à Conab-PR.

13.1.20. Apresentar relatórios de controle da situação: despesas de abastecimento ou serviços de manutenção de cada um dos veículos participantes dos abastecimentos;

13.1.21. Informar dados atinentes aos custos de abastecimentos e manutenção veicular e à identificação dos veículos e funcionários da CONAB.

13.1.22. Possuir processo de consolidação de dados, permitindo a concentração dos mesmos e a emissão de relatórios consolidados das diversas bases operacionais numa base central de gerenciamento

13.1.23. O sistema deverá possibilitar a extração de relatórios nas extensões PDF, XLS e DOC

13.1.24. Emitir cartões individuais eletrônicos que viabilizam o controle de informações de consumo e serviços prestados

13.1.25. A Contratada é obrigada a reparar, corrigir, ou substituir, as suas expensas no total ou em parte, os cartões eletrônicos que se verifiquem defeitos ou incorreções resultantes de sua impressão.

13.1.26. A CONTRATADA obriga-se a cancelar imediatamente os cartões após a comunicação formal da CONAB, ou permitir que essa faça mediante sistema informatizado disponibilizado.

13.1.27. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do contrato

- 13.1.28. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do Contrato
- 13.1.29. Durante toda a vigência do contrato a CONTRATADA deverá manter cadastro regular, junto ao SICAF – Sistema de Cadastramento de Fornecedores
- 13.1.30. A CONTRATADA deve possuir Sistema Informatizado que possibilite a pesquisa de preços em sua rede credenciada referente à manutenção veicular; em que os serviços serão realizados na empresa credenciada detentora do menor orçamento global.
- 13.1.31. A CONTRATADA deve possuir Sistema Informatizado que possibilite a inclusão de valor limite de manutenção veicular e outras restrições por veículo.

#### **14. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

- 14.1. Proporcionar à CONTRATADA todas as facilidades para o perfeito fornecimento do objeto contratado
- 14.2. Notificar a CONTRATADA sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas nos objetos, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias.
- 14.3. Rejeitar, no todo ou em parte, produtos em desacordo com as especificações
- 14.4. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.
- 14.5. Repassar à CONTRATADA informações relativas à sua frota veicular, usuários e administradores do sistema informatizado de gerenciamento, para fins de cadastramento, bem como mantê-las atualizadas
- 14.6. Instruir aos usuários do sistema sobre as condições desta contratação, bem como orientá-los quanto à correta utilização.
- 14.7. Solicitar emissão de 2a via de cartão bem como seu cancelamento, se for o caso.
- 14.8. Atestar a nota fiscal e realizar o pagamento correspondente, após realizar rigorosa conferência das características do objeto deste Termo de Referência.
- 14.9. Aplicar à CONTRATADA penalidades, quando for o caso
- 14.10. No prazo de 15 (quinze) dias corridos a partir da assinatura do contrato, deverá fornecer à CONTRATADA cadastro completo dos veículos, motoristas e condutores autorizados a utilizar os cartões
- 14.11. Quanto à manutenção veicular, far-se-á necessária pesquisa de preços prévia com, no mínimo, 03 fornecedores da rede credenciada, possibilitando a contratação que viabilize a competitividade entre os estabelecimentos credenciados.
- 14.11.1. Será adotado o critério de menor preço global para a realização dos serviços de manutenção veicular, em que os serviços serão prestados pela empresa detentora do menor orçamento, desde que as demais obrigações previstas neste Termo de Referência sejam cumpridas.
- 14.11.2. Cabe ao Fiscal de Contrato Setorial a realização da pesquisa de preços em área definida neste Termo de Referência e a operacionalização da contratação dos serviços de manutenção veicular

#### **15. DA FISCALIZAÇÃO**

- 15.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por representantes da Administração especialmente designados para esse fim, os quais anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.
- 15.2. A atividade de gestão e fiscalização do presente Contrato deverá ser executada em conformidade com as disposições dos art. 535 a 540 do Regulamento de Licitações e Contratos da CONAB – RLC.
- 15.3. A execução dos contratos será acompanhada e fiscalizada por meio de instrumentos de controle, que compreendem a mensuração dos seguintes aspectos:
- 15.3.1. A qualidade do produto fornecido;
- 15.3.2. O cumprimento das demais obrigações decorrentes do contrato.
- 15.3.3. A satisfação do público usuário
- 15.4. Os representantes da Administração deverão promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto no RLC-Conab.
- 15.5. O descumprimento total ou parcial das responsabilidades assumidas pela contratada poderá culminar em rescisão contratual, conforme disposto no RLC-Conab.
- 15.6. A CONTRATADA deverá indicar um preposto para representá-la na execução do Contrato.
- 15.7. Eventuais dúvidas durante o período de vigência contratual deverão ser encaminhadas formalmente pelo preposto à Contratante.
- 15.8. A fiscalização de que trata este tópico não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultando de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos.

#### **16. DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS, DO FATURAMENTO E DO PAGAMENTO**

- 16.1. Os veículos que compõem a frota da SUREG/PR deverão ser abastecidos nos postos e ter o serviço de manutenção veicular realizado em estabelecimentos credenciados mediante identificação do funcionário por sistema de senha pessoal e intransferível.
- 16.1.1. O uso do cartão para qualquer operação somente será possível após digitação de uma senha válida para identificação do funcionário da CONAB.
- 16.1.2. Caso a empresa licitante não trabalhe com tecnologia de cartão magnético para a identificação do funcionário da CONAB, a operação só será possível após a solicitação da identificação do empregado da CONAB cadastrado, bem como senha válida para este.
- 16.1.3. Não serão aceitas transações nas quais não haja a identificação de funcionário da CONAB cadastrado no sistema tecnológico fornecido;
- 16.1.4. Conforme previamente exposto, o uso indevido de cartão de veículo não autorizado, cancelado ou bloqueado pela base operacional, se constatado, será considerado falha e as despesas efetivadas serão pagas pela empresa contratada.
- 16.2. A CONTRATADA deverá, mensalmente, até o 5º (quinto) dia do mês subsequente ao da prestação do serviço de gerenciamento, enviar à CONTRATANTE nota fiscal e cópias dos comprovantes das transações realizadas pelos usuários da Conab-PR e emitidos pelos estabelecimentos credenciados, com as seguintes informações, pelo menos:
- 16.2.1. Serviços realizados pela Conab-PR junto à rede credenciada no período de referência da Nota Fiscal/Fatura, constando:
- 16.2.1.1. Razão social da empresa credenciada responsável pela execução dos serviços

- 16.2.1.2. Data da prestação dos serviços
- 16.2.1.3. Placa do veículo ou descrição da coleta de combustível, para abastecimento de maquinário
- 16.2.1.4. Número ou identificação do cartão utilizado
- 16.2.1.5. Tipo de combustível consumido no período - etanol, diesel S-10 e gasolina comum ou memorial de serviços de manutenção realizados
- 16.2.1.6. Quantidade de combustível em litros ou de serviços de manutenção realizados
- 16.2.1.7. Preço do combustível por litro na data do abastecimento ou do serviço prestado
- 16.2.1.8. Valor do abastecimento ou do serviço prestado, e subtotal
- 16.2.1.9. Possível desconto concedido sob o valor de bomba ou serviço prestado, cujo percentual fora estabelecido no momento da contratação
- 16.2.1.10. Valor da taxa de administração cobrada pela contratada
- 16.2.1.11. Valor total a ser pago pela contratante no referido período
- 16.2.1.12. Tais informações poderão ser revisadas e reajustadas mediante estrita análise pela contratante
- 16.3. O fornecimento dos produtos ou serviços será executado em parcelas variáveis, de acordo com a demanda dos veículos vinculados à CONAB, limitadas pelos totais globais, estabelecidos para cada produto/serviço, se for o caso.
- 16.4. A CONTRATANTE não fica obrigada a adquirir os combustíveis ou realizar o montante de serviços de manutenção veicular na totalidade do valor e das quantidades estimadas para a contratação, realizando o pagamento de acordo com o fornecimento efetivamente prestado diretamente à contratada, sendo que o fornecimento total está limitado ao valor indicado neste Termo de Referência.
- 16.5. No prazo de até 07 (sete) dias corridos a partir do recebimento da Nota Fiscal, o Fiscal do Contrato deverá realizar a análise da documentação apresentada e emitir Termo de Recebimento Provisório, com detalhamento da execução contratual, em consonância com suas atribuições e encaminhá-lo ao empregado ou comissão designada para o recebimento definitivo;
- 16.6. Constatadas impropriedades na execução do objeto contratual e/ou irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, estas deverão ser registradas no Termo de Recebimento Provisório, no qual constarão as cláusulas contratuais descumpridas, as medidas a serem adotadas pela contratada para as respectivas correções e o prazo a ser concedido para a sua regularização que não poderá ser superior a 05 (cinco) dias úteis contados da emissão do referido Termo.
- 16.6.1. Sanadas as impropriedades e/ou irregularidades a que se referem a alínea anterior, o Fiscal Funcional ou a Comissão de Fiscalização, no prazo de 05 (cinco) dias corridos contados do efetivo saneamento das falhas, deverá elaborar relatório detalhado da execução contratual e encaminhar o Termo de Recebimento Provisório anteriormente emitido ao empregado ou comissão designada para o recebimento definitivo;
- 16.6.2. No prazo de até 05 (cinco) dias corridos contados a partir do recebimento do Termo de Recebimento Provisório mencionado nas alíneas anteriores, o empregado ou Comissão designada deverá providenciar o recebimento definitivo, ato que concretiza o ateste da execução dos serviços, obedecendo as seguintes diretrizes:
- 16.6.2.1. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela Fiscalização e, caso ainda haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções no prazo concedido para a sua regularização dentro do estabelecido para o recebimento definitivo.
- 16.6.2.2. Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas;
- 16.7. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo empregado ou comissão designada para o recebimento definitivo, condicionado este ato à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura em relação aos serviços efetivamente prestados, devidamente acompanhada das comprovações mencionadas no art. 559 do RLC.
- 16.8. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 16.9. Antes de cada pagamento será realizada consulta ao SICAF e caso o resultado seja desfavorável, será concedido prazo de 05 (cinco) dias úteis ao contratado, prorrogável uma vez por igual período a critério da Conab, para a regularização ou apresentação da sua defesa.
- 16.9.1. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a Conab deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado pela Conab, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 16.9.2. Persistindo a irregularidade, a Conab deverá adotar as medidas necessárias à rescisão do Contrato, assegurada à contratada a ampla defesa.
- 16.9.3. Havendo a efetiva prestação de serviços, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão contratual, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.
- 16.9.4. Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela Diretoria Gestora na Matriz ou pela Superintendência Regional no âmbito da sua competência, não será rescindido o Contrato em execução com empresa ou profissional inadimplente no SICAF.
- 16.10. Dos pagamentos devidos à Contratada serão retidos os impostos e contribuições de acordo com a legislação vigente.
- 16.10.1. Especificamente, nos termos do Art. 18 da Instrução Normativa 1234/2012, a retenção se dará sobre o valor da correção ou comissão cobrada pela operadora. Esta, smj, será pela alíquota de 9,45% (Código 6190), excetuando-se quando a operadora for a fornecedora do combustível ou serviço prestado, neste caso haverá retenção total da Nota Fiscal/Fatura;
- 16.10.2. Em relação às Notas fiscais, as oficinas mecânicas, postos de gasolina e demais prestadores de serviços emitirão a nota fiscal para a intermediadora contratada, no valor dos serviços, peças, combustíveis fornecidos, que por sua vez emitirá uma nota fiscal no total para a CONAB, informando nesta nota fiscal os valores de intermediação, serviços, peças, combustíveis, aplicado o possível desconto contratado.
- 16.10.3. Deverá constar a apresentação de um relatório/fatura com a descrição detalhada dos gastos para fins de controle pelos fiscais do contrato.
- 16.11. Caso o contratado seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar, junto à Nota Fiscal/Fatura, a devida declaração, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.
- 16.12. As eventuais multas impostas ao Contratado em decorrência de inadimplência contratual poderão ser descontadas do pagamento devido desde que concluído o procedimento para aplicação de sanções.

## 17. DAS SANÇÕES

- 17.1. A contratada, em caso de inadimplemento de suas obrigações, garantido o contraditório e ampla defesa anteriormente a sua

aplicação definitiva, ficará sujeita às seguintes sanções previstas no RLC e na Lei nº 13.303, de 2016:

- a) advertência;
- b) multa moratória;
- c) multa compensatória;
- d) multa rescisória, para os casos de rescisão unilateral, por descumprimento contratual;
- e) suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Conab, por até 02 (dois) anos.

17.2. As sanções previstas nos incisos "a" e "e" poderão ser aplicadas com as dos incisos "b", "c" e "d".

17.3. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações elencadas nos artigos 576 a 580 do RLC ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, as sanções previstas neste item.

17.4. O contratado que cometer qualquer das infrações elencadas no artigo 576 a 580 do RLC, dentre outras apuradas pela fiscalização do contrato durante a sua execução, ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, as sanções previstas neste item.

17.5. A aplicação das penalidades previstas neste título realizar-se-á no processo administrativo da contratação assegurado a ampla defesa e o contraditório à Contratada, observando-se as regras previstas no RLC.

17.6. A aplicação de sanção administrativa e o seu cumprimento não eximem o infrator da obrigação de corrigir as irregularidades que deram origem à sanção.

17.7. Da sanção de advertência:

17.7.1. A sanção de advertência é cabível sempre que o ato praticado não seja suficiente para acarretar prejuízo à Conab, suas instalações, pessoas, imagem, meio ambiente, ou a terceiros

17.7.2. A aplicação da sanção do subitem anterior importa na comunicação da advertência à contratada, devendo ocorrer o seu registro junto ao SICAF, respeitado o disposto no item 17.5.

17.8. Da sanção de multa:

17.8.1. A multa poderá ser aplicada nos seguintes casos:

a) em decorrência da não regularização da documentação de habilitação, nos termos do art. 43, § 1º da Lei Complementar nº 123, de 2006, deverá ser aplicada multa correspondente a 1% (um por cento) sobre o valor estimado para a licitação em questão;

b) em decorrência da prática por parte do licitante/adjudicatário das condutas elencadas nos artigos 576 e 580 do RLC deverá ser aplicada multa correspondente a 2% (dois por cento) sobre o valor estimado para a licitação em questão;

c) pela recusa em assinar o Contrato dentro do prazo estabelecido pelo instrumento convocatório, deverá ser aplicada multa correspondente a 5% (cinco por cento) sobre o valor homologado para a licitação em questão;

d) multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado na entrega sobre o valor da parcela não executada, até o limite de 5 (cinco) dias;

d.1) Esgotado o prazo limite a que se refere a alínea anterior e a critério da Conab, poderá ocorrer a não aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução parcial ou total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

e) multa compensatória no percentual de 2 (dois por cento) sobre o valor da parcela não executada, no caso de inexecução parcial do contrato;

f) multa compensatória de 3% (três por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do contrato;

g) multa rescisória de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de rescisão contratual unilateral do contrato;

h) multa de 0,2% a 3,2% por dia sobre o valor mensal do contrato, conforme detalhamento constante das tabelas 1 e 2 abaixo. Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, de acordo com as tabelas 1 e 2:

TABELA 1

INFRAÇÃO	
DESCRIÇÃO	GRAU
a) Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais, por ocorrência;	05
b) Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais por dia e por unidade de atendimento;	04
c) Servir-se de sistema informatizado que não atenda às exigências dispostas nesse Termo;	03
d) Recusar-se a executar serviço determinado pela fiscalização, por serviço e por dia;	02
Para os itens a seguir, deixar de:	

e) Cumprir determinação formal ou instrução complementar da fiscalização, por ocorrência;	02
f) Substituir sistema de informação ou rede de postos credenciados que não atenda às necessidades do serviço, por funcionário e por dia;	01
g) Cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus Anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pela fiscalização, por item e por ocorrência;	03
h) Indicar e manter durante a execução do Contrato os prepostos previstos no Edital/Contrato;	01
i) Providenciar treinamento para os funcionários da Conab, caso necessário, na utilização do sistema de informação conforme previsto na relação de obrigações da CONTRATADA	01

TABELA 2

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	0,2% ao dia sobre o valor do anual do contrato
2	0,4% ao dia sobre o valor do anual do contrato
3	0,8% ao dia sobre o valor do anual do contrato
4	1,6% ao dia sobre o valor do anual do contrato
5	3,2% ao dia sobre o valor do anual do contrato

17.8.2. As multas moratória, compensatória e rescisória possuem fatos geradores distintos. Se forem aplicadas duas multas sobre o mesmo fato gerador configurará repetição da sanção (bis in idem).

17.8.2.1. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do respectivo contratado. Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Conab ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente

17.8.2.2. A aplicação da sanção de multa deverá ser registrada no SICAF.

17.9. Da sanção de suspensão:

17.9.1. Cabe a sanção de suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Conab em razão de ação ou omissão capaz de causar, ou que tenha causado, prejuízo à Conab, suas instalações, pessoas, imagem, meio ambiente ou, ainda, em decorrência de determinação legal.

17.9.2. A aplicação da sanção de suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Conab, por até 02 (dois) anos, será aplicada de acordo com os arts. 579 a 580 do RLC e registrada no SICAF e no Cadastro de Empresas Inidôneas - CEIS de que trata o art. 23 da Lei nº 12.846, de 2013.

17.9.3. Em decorrência da prática por parte do licitante/adjudicatário das condutas elencadas nos artigos 576 e 580 do RLC, poderá ser aplicada a sanção de suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Conab.

17.9.4. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

## **18. DA RESCISÃO CONTRATUAL**

18.1. A inexecução total do Contrato ensejará a sua rescisão, enquanto a inexecução parcial poderá ensejar a sua rescisão, com as consequências cabíveis, conforme disposto nos arts. 568 a 572 do RLC.

18.2. A rescisão poderá ser:

- a) por ato unilateral e escrito da Conab;
- b) amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de contratação, desde que haja conveniência para a Conab; e
- c) judicial, por determinação judicial.

18.3. A rescisão amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

18.3.1. A rescisão amigável não será cabível nos casos em que forem constatados descumprimentos contratuais sem apuração de responsabilidade iniciada ou com apuração ainda em curso.

18.3.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à Contratada o direito à prévia e ampla defesa, conforme procedimento previsto nos arts. 582 a 593 do RLC.

18.4. A rescisão por ato unilateral da Conab acarreta as seguintes consequências, sem prejuízo das sanções previstas no título anterior:

- a) assunção imediata do objeto contratado, pela Conab, no estado e local em que se encontrar;
- b) execução da garantia contratual, para resarcimento pelos eventuais prejuízos sofridos pela Conab; e
- c) na hipótese de insuficiência da garantia contratual, a retenção dos créditos decorrentes do Contrato até o limite dos prejuízos causados à Conab

18.5. A rescisão deverá ser formalizada por termo de rescisão unilateral ou distrato, no caso de rescisão amigável, devendo o respectivo extrato ser publicado no Diário Oficial da União.

18.6. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

- a) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- b) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- c) Indenizações e multas.

18.7. Constituem motivo para rescisão do Contrato:

- a) O descumprimento de obrigações contratuais;
- b) A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a cessão ou transferência, total ou parcial, a quem não atenda às condições de habilitação, não admitidas no Edital e no Contrato, e sem prévia autorização da Conab;
- c) A fusão, cisão, incorporação, ou associação do contratado com outrem, não admitidas no instrumento convocatório e no Contrato e sem prévia autorização da Conab;
- d) O desatendimento das determinações regulares do Gestor ou Fiscal do Contrato;
- e) O cometimento reiterado de faltas na execução contratual;
- f) A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;
- g) A decretação de falência ou a insolvência civil do contratado;
- h) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da contratada, desde que prejudique a execução do Contrato;
- i) Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e exaradas no processo administrativo;
- j) A ocorrência de caso fortuito, força maior ou fato do princípio, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;
- k) A não integralização da garantia de execução contratual no prazo estipulado;
- l) A aplicação ao contratado de suspensão do direito de licitar e contratar com a Conab;
- m) O descumprimento da proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 (dezoito) anos e de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos; e
- n) Ter frustrado ou fraudado, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público; ter impedido, perturbado ou fraudado a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público; ter afastado ou procurado afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo; ter fraudado licitação pública ou Contrato dela decorrente; ter criado, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar Contrato Administrativo; ter obtido vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de Contratos celebrados com a Administração Pública, sem autorização em lei, no instrumento convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; ter manipulado ou fraudado o equilíbrio econômico-financeiro dos Contratos celebrados com a Administração Pública; ter dificultado atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou ter intervindo em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização do sistema financeiro nacional.

o) o atraso nos pagamentos devidos pela Conab decorrentes de obras, serviços ou fornecimentos, ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

p) a não liberação, por parte da Conab, de área, local ou objeto para execução de obra, serviço ou fornecimento, nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais naturais especificadas no projeto;

18.8. As práticas acima exemplificadas, além de acarretarem responsabilização administrativa e judicial da pessoa jurídica, implicarão na responsabilidade individual dos dirigentes das empresas contratadas e dos administradores ou gestores, enquanto autores, coautores ou partícipes do ato ilícito, nos termos da Lei nº 12.846, de 2013.

## 19. DAS PROPOSTAS

- 19.1. Para fins de julgamento, a CONTRATANTE, utilizará o critério de menor preço global, e examinará as propostas quanto à compatibilidade do preço ofertado com o valor estimado, também avaliará a compatibilidade da proposta com as especificações técnicas dos objetos, respeitando a forma de contratação definida.
- 19.2. Como critério de aceitabilidade, não serão aceitas propostas com preços manifestamente inexistentes ou com valores unitários ou globais superiores aos estimados neste Termo de Referência.
- 19.2.1. Considerar-se-á inexistente a proposta que não venha a ter demonstrada sua viabilidade, obtida por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado para os mesmos produtos.
- 19.3. Deverá ser apresentado pelos licitantes proposta de preços em conformidade com o Anexo II deste Termo de Referência, ou seja, de acordo com as seguintes tabelas, englobando possível desconto e taxa administrativa cobrada.

### Abastecimento:

Item	Objeto	Valor estimado (R\$/ano) * 5 (A)	Desconto (%) (B) * <sup>1</sup>	Valor do desconto (R\$) (Ax B)=C	Valor com desconto (R\$/ano) (A-C) = D
01	Serviços de gestão de frota e de abastecimento de combustível, através de postos credenciados, por intermédio de um sistema informatizado mediante cartão eletrônico.	R\$ 39.566,20*5 = 197.831,00	0,00%	R\$ -	R\$ 197.831,00
Taxa administração			(%) E* <sup>2</sup>	(R\$) (D x E = F)	2,00% R\$ 3.956,62
Valor total proposto estimado para 5 anos (R\$) (D+F)					R\$ 201.787,62

\*<sup>1</sup> A taxa de desconto deverá ser >= 0%;

\*<sup>2</sup> Será vedado taxa de administração negativa ou superior à 2,0%, conforme presente estudo

### Manutenção veicular:

Item	Objeto	Valor estimado (R\$/ano) * 5 (A)	Desconto (%) (B) * <sup>1</sup>	Valor do desconto (R\$) (Ax B)=C	Valor com desconto (R\$/ano) (A-C) = D
02	Serviços de manutenção veicular, através de oficinas e postos credenciados, por intermédio de um sistema informatizado mediante cartão eletrônico.	R\$ 291.125,08	0,00%	R\$ -	R\$ 291.125,08
Taxa administração			(%) E* <sup>2</sup>	(R\$) (D x E = F)	2,0% R\$ 5.822,50
Valor total proposto estimado para 5 anos (R\$) (D+F)					R\$ 296.947,58

\*<sup>1</sup> A taxa de desconto deverá ser >= 0%;

\*<sup>2</sup> Será vedado taxa de administração negativa ou superior à 2,0%, conforme presente estudo

19.3.1. O fornecedor deverá preencher os itens B e E, e, consequentemente, os itens C, D e F da tabela, presente no anexo II deste Termo:

19.4. Tal planilha apresenta concessão de desconto sobre o valor de bomba em conjunto com a Taxa administrativa aplicada. Ressalta-se que o valor total proposto estimado pela CONTRATADA para um período de 12 meses não implicará compromisso futuro: o efetivo compromisso para com a CONTRATADA se dará em função da quantidade efetivamente abastecida ou da quantidade de serviços prestados, deduzidos possíveis descontos e somada à taxa administrativa.

19.5. O valor da Taxa de Administração deverá incluir todas e quaisquer despesas, tais como materiais, terminais, mão de obra, transportes, total estimado de cartões, inclusive a entrega nos locais determinados pela CONAB/ PR, encargos sociais, seguros, tributos diretos e indiretos, rede de credenciamento e outras despesas de qualquer natureza incidente sobre o objeto da Licitação.

## 20. DA ESTIMATIVA DE CUSTO E REAJUSTAMENTO

20.1. O custo total será estimado conforme título 07 deste Termo de Referência.

20.2. Os percentuais de taxa administrativa e desconto concedido serão fixos e irreajustáveis durante a vigência e em eventuais prorrogações contratual, não sendo admitidas alterações.

## 21. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

21.1. Os recursos orçamentários necessários ao custeio das despesas relacionadas à contratação proposta constam da dotação orçamentária destinada a Companhia Nacional de Abastecimento para o exercício de 2025, cujo Plano de Trabalho e PTRES constarão da Nota de Empenho.

## 22. DA VIGÊNCIA

22.1. Com vistas à execução do fornecimento, objeto deste Termo de Referência, será formalizado Contrato, conforme previsão no Art. 435 do RLC, o qual terá vigência de 5 (cinco) anos, a partir de 15/01/2026, impropriadáveis.

22.2. Os contratos de prestação de serviços ou de fornecimentos que tenham seus prazos iniciais definidos por período superior a 12 (doze) meses, serão avaliados anualmente pelo Fiscal do Contrato, com o titular do Setor Gestor, no âmbito desta Superintendência Regional, de maneira a evidenciar se os preços permanecem vantajosos para a Conab, podendo ser rescindido por razões de interesse público sempre que tal vantagem não for comprovada, nos termos do inciso II do art. 492 e inciso II do art. 493 do RLC.

22.3. A assinatura do contrato está condicionada a verificação da regularidade de habilitação do licitante vencedor no SICAF, consulta ao CADIN, bem como documentação comprobatória de regularidade fiscal, bem como o atendimento aos termos do respectivo Edital.

22.4. É facultada a Administração quando a convocada não assinar o contrato nos prazos e nas condições estabelecidas, convocar

outro licitante, obedecida ordem de classificação, para assiná-lo após negociações, aceitação da proposta e comprovação dos requisitos.

22.5. A Contratante realizará negociação contratual para a redução ou eliminação dos custos fixos ou variáveis não renováveis que já tenham sido amortizados ou pagos no primeiro ano da contratação.

22.6. Para os fins do disposto neste Termo de Referência, a execução completa do contrato somente se caracterizará quando a CONTRATADA comprovar o pagamento de todas as obrigações referente à mão de obra utilizada.

## **23. DA SUBCONTRATAÇÃO**

23.1. Não será permitida a subcontratação do objeto deste Termo de Referência.

## **24. ALTERAÇÃO SUBJETIVA**

24.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que:

- a) Sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na contratação original;
- b) Sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato;
- c) Não haja prejuízo à execução do objeto pactuado; e
- d) Haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

## **25. DA VEDAÇÃO AO NEPOTISMO**

25.1. Conforme disposto no parágrafo único do art. 12 do RLC e no artigo 7º do Decreto nº 7.203, de 2010, fica vedada a contratação:

- a) de empregado ou dirigente da Conab como pessoa física;
- b) a quem tenha relação de parentesco, até o terceiro grau civil, com autoridade do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento; dirigente da Conab ou empregado da Conab cujas atribuições envolvam a atuação na área responsável pela contratação;
- c) de empresa cujo proprietário, mesmo na condição de sócio, tenha terminado o seu prazo de gestão ou rompido seu vínculo com a Conab há pelo menos (06) seis meses;
- d) de empresas cujos administradores ou sócios tenham relação de parentesco, em linha reta ou colateral por consanguinidade ou afinidade até o terceiro grau, com agente público que exerce cargo em comissão ou função de confiança na CONAB, incluindo neste parentesco, cônjuge ou companheiro.

## **26. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE**

26.1. Atendimento, quando aplicável, das disposições da Instrução Normativa nº 01, de 19/01/10 - MPOG

26.2. A Contratada deverá contribuir para a promoção do desenvolvimento nacional sustentável no cumprimento de diretrizes e critérios de sustentabilidade ambiental, de acordo com o art. 225 da Constituição Federal/88 e em conformidade com o art. 27º da Lei nº 13.303/2016.

26.3. Aplicar as normas técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT NBR, referente ao uso de materiais atóxicos, biodegradáveis e recicláveis.

26.4. Utilizar preferencialmente materiais, cujos fornecedores ou fabricantes, evidenciem o uso racional da água, inclusive a sua reutilização após tratamento.

26.5. A contratada deverá respeitar o disposto na Lei 12.305, de 2010, a qual estabelece critérios compatíveis com padrões de consumo social e ambientalmente sustentáveis.

26.6. Cumprir os requisitos de sustentabilidade ambiental previstos neste Termo de Referência, bem como na legislação atinente ao tema, no que couber.

## **27. MATRIZ DE RISCO**

27.1. Matriz de Riscos é a cláusula contratual definidora dos riscos e das responsabilidades entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA e caracterizadora do equilíbrio econômico financeiro na execução do contrato, em termos de ônus financeiros decorrentes de eventos supervenientes à contratação

27.2. A CONTRATADA é integral e exclusivamente responsável por todos os riscos e responsabilidades relacionados ao objeto do ajuste, conforme hipóteses não-exaustivas elencadas na Matriz de Riscos - Anexo I do Termo de Referência

27.3. A CONTRATADA não é responsável pelos riscos e responsabilidades relacionados ao objeto do ajuste quando estes competirem à CONTRATANTE, conforme estabelecido na Matriz de Riscos - Anexo I do Termo de Referência.

## **28. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

28.1. Fazem parte e integram este Termo de Referência, para todos os fins e efeitos, os seguintes Anexos:

**ANEXO I - Matriz de risco;**

**ANEXO II - Modelo de Apresentação de proposta;**

Paulo Henrique Nunes

Luiz Guilherme Rodrigues Benvenho

Setor Administrativo/PR

Setor Contábil e Financeiro/PR

Encarregado

Encarregado

## ANEXO I - MATRIZ DE RISCOS

**Objeto:** serviços de gestão de frota, de manutenção veicular e de abastecimento de combustível, através de REDE credenciada, por intermédio de um sistema informatizado mediante cartão eletrônico, para atender à frota de veículos da CONAB/SUREG/PR, conforme condições e especificações constantes neste documento.

Identificação			Avaliação			Tratamento ao Risco		
Fases (1)	Evento de Risco (2)	Causas (3)	Consequências (4)	Probabilidade (P)	Impacto (I)	Nível de Risco (6) (P) x (I)	Resposta ao evento do Risco (7)	Responsável (8)
Planejamento	Inadequação na solicitação do objeto a ser contratado pela área interessada no momento da elaboração do DOD.	- Erro na descrição dos detalhes do objeto ao preencher o documento de origem da demanda.	- Contratação de objeto que não atende por completo as necessidades da CONAB.	2	3	Médio	<ul style="list-style-type: none"> <li>- Retornar o documento de origem da demanda à área responsável para correção.</li> <li>- Cuidado por parte da área interessada ao detalhar o objeto;</li> <li>- Busca por maior conhecimento do objeto possibilitando melhor definição do mesmo;</li> <li>- Análise prévia do DOD pelo gestor da área demandante antes do envio à área demandada.</li> </ul>	CONTRATANTE
	Previsão incompleta dos elementos obrigatórios na elaboração da Nota de Demanda e Termo de Referência (Ex: Obrigações da contratada, Garantias, Sanções, Qualificação técnica).	- Falta de conhecimento técnico e/ou do empregado / equipe de planejamento dos procedimentos que envolvem a contratação do objeto	<ul style="list-style-type: none"> <li>- Possível paralisação do processo na fase de elaboração do edital;</li> <li>- Possibilidade de contratação de serviço que não atende à necessidade da área demandante;</li> <li>- Culminância de dificuldades / problemas durante a execução do contrato.</li> </ul>	3	4	Elevado	<ul style="list-style-type: none"> <li>- Cuidado por parte da área demandante ao elaborar a Nota de Demanda e o Termo de Referência;</li> <li>- Realizar check list após a elaboração do Termo de Referência;</li> <li>- Análise de contratações anteriores, buscando identificar falhas.</li> </ul>	CONTRATANTE
	Vencimento do contrato antes da finalização da licitação.	- Falta de planejamento por parte da área demandante;	<ul style="list-style-type: none"> <li>- Descontinuidade dos serviços, dificultando o desempenho das atividades dos setores demandantes;</li> <li>- Problemas na licitação devido ao novo RLC; RLC em fase de alteração/correções.</li> </ul>	2	4	Elevado	<ul style="list-style-type: none"> <li>- Planejamento do início da contratação com tempo hábil;</li> <li>- Atualização do RLC de forma célere. Prorrogação por excepcionalidade</li> </ul>	CONTRATANTE
Seleção de fornecedor	Não previsão de todos os elementos obrigatórios e/ou previsão incompleta dos mesmos na elaboração do Edital e Minuta de Contrato.	- Falta de conhecimento e/ou atenção aos detalhes do Termo de Referência no momento da elaboração do Edital e Contrato	<ul style="list-style-type: none"> <li>- Dificuldades durante a execução da fase do Pregão;</li> <li>- Culminância de dificuldades / problemas durante a execução do contrato.</li> </ul>	3	4	Elevado	<ul style="list-style-type: none"> <li>- Atenção e análise dos procedimentos pertinentes ao elaborar o Edital e Minuta de Contrato;</li> <li>- Realizar check list após a elaboração do Edital e Minuta de Contrato visando atender a todos os elementos necessários.</li> <li>- Estudos mais completos durante a fase de planejamento para subsidiar as fases subsequentes.</li> </ul>	CONTRATANTE
	Licitação fracassada ou deserta	<ul style="list-style-type: none"> <li>- Participação de fornecedores que não consigam cumprir as exigências do Edital durante a realização do Pregão;</li> <li>- Nenhum fornecedor interessado em participar do Pregão;</li> <li>- Ausência de interessados na licitação.</li> </ul>	<ul style="list-style-type: none"> <li>- Imprevisibilidade / Instabilidade do mercado</li> </ul>	<ul style="list-style-type: none"> <li>- Não contratação do objeto por meio do processo licitatório realizado;</li> <li>- Descontinuidade dos serviços;</li> <li>- Prejuízo e retrabalho à Conab.</li> <li>- Dispensar o procedimento licitatório, frustrando a concorrência pública.</li> <li>- Desgaste da imagem da companhia (ineficiência)</li> </ul>	2	3	Médio	<ul style="list-style-type: none"> <li>- Razoabilidade nas exigências estabelecidas no Edital e seus anexos;</li> <li>- Observar o princípio da igualdade, não exigindo itens que afastem a competitividade;</li> <li>- Realizar ampla divulgação quando da publicação do instrumento convocatório.</li> <li>- Definição de valor de referência e requisitos para a contratação exequíveis.</li> </ul>

	Impugnação da licitação.	<ul style="list-style-type: none"> <li>- Má definição do objeto e exigências presentes nos instrumentos convocatórios;</li> <li>- Fornecedores agindo de má-fé para retardar a licitação ou visando o direcionamento do instrumento convocatório</li> <li>- Norma em contrariedade com o princípio da Igualdade por meio de exigências de marca, domicílio do licitante e demais exigências que só visam afastar a competitividade do certame de Licitação.</li> </ul>	<ul style="list-style-type: none"> <li>- Paralisação do processo licitatório até regularização;</li> <li>- Atraso na contratação do objeto;</li> <li>- Possibilidade contratação de fornecedor que não atenda à necessidade da área interessada em tempo hábil.</li> <li>- Eventual Judicialização da questão.</li> </ul>	2	3	Médio	<ul style="list-style-type: none"> <li>- Atenção e análise dos procedimentos pertinentes ao elaborar o Edital e Minuta de Contrato;</li> <li>- Razoabilidade nas exigências; estabelecidas no Edital e seus anexos;</li> <li>- Observar o princípio da igualdade, não exigindo itens que afastem a competitividade;</li> <li>- Análise dos recursos de maneira céler e criteriosa.</li> <li>- Amplia e irrestrita observância aos Normativos e princípios que tratam do tema.</li> </ul>	CONTRATANTE
Gestão do Contrato	Serviço em desacordo ao especificado no Termo de Referência	<ul style="list-style-type: none"> <li>- Inobservância às disposições do Termo de Referência.</li> </ul>	<ul style="list-style-type: none"> <li>- Inadequação do serviço;</li> <li>- indisponibilidade de postos ou rede credenciada para abastecimento e serviços de manutenção</li> </ul>	2	2	Médio	<ul style="list-style-type: none"> <li>- Observação das cláusulas no edital quanto aos requisitos mínimos e rede credenciada próxima dos locais onde está localizada a frota.</li> </ul>	CONTRATADA
	Aumento da demanda / Valor dos Combustíveis e manutenções veiculares	<ul style="list-style-type: none"> <li>- Necessidade de ampliação do valor destinado ao abastecimento por aumento de demanda ou dos custos.</li> </ul>	<ul style="list-style-type: none"> <li>- Períodos sem cobertura para abastecimento da frota e serviços de manutenção; aumento dos custos estimados.</li> </ul>	1	2	Baixo	<ul style="list-style-type: none"> <li>- Acionamento das cláusulas contratuais que prevejam aumento quantitativo do contrato, conforme RLC da CONAB.</li> </ul>	CONTRATANTE
	Solicitação de rescisão pelo fornecedor	<ul style="list-style-type: none"> <li>- Falência ou interrupção das atividades do fornecedor; descumprimento de cláusulas contratuais que ensejam rescisão.</li> </ul>	<ul style="list-style-type: none"> <li>- Períodos sem cobertura para abastecimento da frota e serviços de manutenção</li> </ul>	2	3	Médio	<ul style="list-style-type: none"> <li>- Observação das cláusulas sobre procedimentos de rescisão e fixação de sanções.</li> <li>- Comunicação à contratante quanto à rescisão contratual em tempo hábil para nova contratação</li> </ul>	CONTRATADA
	Execução dos serviços em desconformidade com o Contrato Administrativo e Edital de licitação	<ul style="list-style-type: none"> <li>- Inobservância das cláusulas específicas constante em Contrato Administrativo e edital de licitação.</li> </ul>	<ul style="list-style-type: none"> <li>- Inadequação do serviço;</li> </ul>	2	2	Médio	<ul style="list-style-type: none"> <li>- Contato com o fornecedor e, em caso de permanência da desconformidade, abertura de procedimento de apuração de responsabilidade que poderá culminar em sanção contratual.</li> </ul>	CONTRATANTE
	Não proceder ao reembolso dos estabelecimentos comerciais referente aos serviços realizados.	<ul style="list-style-type: none"> <li>- Inobservância do item 13.1.11 do Termo de Referência.</li> <li>- Indisponibilidade de sistema ou má fé do contratado</li> </ul>	<ul style="list-style-type: none"> <li>- Inadequação do serviço;</li> <li>- Responsabilização judicial solidária de repasse financeiro pela Conab à rede credenciada</li> </ul>	3	4	Elevado	<ul style="list-style-type: none"> <li>- Contato com a rede credenciada realizando reembolso conforme contrato administrativo</li> </ul>	CONTRATADA
	Não manter as condições de habilitação elencadas no Termo de Referência durante a fase de gestão contratual.	<ul style="list-style-type: none"> <li>- Inobservância do item 13.1.13 do Termo de Referência.</li> <li>- Inadimplência ou interrupção das atividades do fornecedor;</li> </ul>	<ul style="list-style-type: none"> <li>- Períodos sem cobertura para abastecimento da frota e serviços de manutenção</li> </ul>	3	4	Elevado	<ul style="list-style-type: none"> <li>- Proceder à nova habilitação elencada em Termo de Referência, sanando pendências com o fisco, emitindo certidões positivas com efeito de negativa / certidões negativas de débito, se for o caso</li> </ul>	CONTRATADA
	Não manter quantitativo mínimo de três postos de gasolina e três oficinas na rede credenciada no entorno das Unidades e Sede.	<ul style="list-style-type: none"> <li>- Inobservância do item 5.2.2 do Termo de Referência.</li> </ul>	<ul style="list-style-type: none"> <li>- Abastecimento paralisado ou realizado fora da região contratual</li> </ul>	2	2	Médio	<ul style="list-style-type: none"> <li>- Contato com o credenciado nos termos do item 5.2.3.2. do Termo de Referência</li> </ul>	CONTRATADA
	Não realizar substituição dos cartões danificados em prazo contratualmente previsto.	<ul style="list-style-type: none"> <li>- Inobservância dos itens 13.1.24 e 13.1.25 do Termo de Referência.</li> </ul>	<ul style="list-style-type: none"> <li>- Períodos sem cobertura para abastecimento da frota e serviços de manutenção</li> </ul>	2	3	Médio	<ul style="list-style-type: none"> <li>- Cláusulas contratuais específicas sobre procedimentos de rescisão e fixação de sanções.</li> </ul>	CONTRATANTE

Não fiscalização da rede credenciada, oferecendo produtos em desconformidade com a qualidade exigida no Termo de Referência	- Inobservância do item 13.1.9 do Termo de Referência. - Falta de fiscalização da CONTRATADA	- Abastecimento e prestação de serviços prejudicada, podendo haver dano aos veículos da CONAB.	3	4	Elevado	- Abastecimento e realização dos serviços em outro estabelecimento credenciado, em conjunto com abertura de processo administrativo de apuração de responsabilidade.	CONTRATANTE
Não disponibilização da modalidade de coleta de combustíveis pelo fornecedor	- Inobservância do item 13.1.3 do Termo de Referência.	- Abastecimento e prestação de serviços paralisada ou prejudicada.	2	3	Médio	- Abastecimento e realização dos serviços em outro estabelecimento credenciado, em conjunto com abertura de processo administrativo de apuração de responsabilidade.	CONTRATANTE
Indisponibilidade de canal de atendimento para responder às consultas dos usuários e administradores envolvidos na utilização do sistema	- Inobservância do item 9 do Termo de Referência.	- Falta de contato com o fornecedor, podendo haver paralisação dos serviços contratados	2	3	Médio	- Contato com a Conab em prazo hábil informando quanto à indisponibilidade de sistema nos termos do item 9.2 do Termo de Referência evitando posterior abertura de processo administrativo de apuração de responsabilidade	CONTRATADA

<b>Escala de Probabilidade (P) - Associada às chances do risco ocorrer</b>		
<b>Descriptor</b>	<b>Descrição</b>	<b>Nível</b>
Muito Baixa	Evento extraordinário, sem histórico de ocorrência.	1
Baixa	Evento casual e inesperado, muito embora raro, há histórico de sua ocorrência.	2
Média	Evento esperado, de frequência reduzida, e com histórico de ocorrência parcialmente conhecido.	3
Alta	Evento usual, com histórico de ocorrência amplamente conhecido.	4
Muito Alta	Evento repetitivo e constante.	5

<b>Escala de Impacto (I) - Associada às consequências no caso do risco ocorrer</b>		
<b>Descriptor</b>	<b>Descrição</b>	<b>Nível</b>
Muito Baixo	Impacto insignificante nos objetivos.	1
Baixo	Impacto mínimo nos objetivos.	2
Médio	Impacto mediano nos objetivos, com possibilidade de recuperação.	3
Alto	Impacto significante nos objetivos, com possibilidade remota de recuperação.	4
Muito Alto	Impacto máximo nos objetivos, sem possibilidade de recuperação.	5

Nível de Risco	
1 a 2	Baixo
3 a 6	Médio
8 a 12	Elevado
15 a 25	Extremo

**Elaborado por:**

Luiz Guilherme Rodrigues Benvenho  
Setor Contábil e Financeiro/PR  
Encarregado

Paulo Henrique Nunes  
Setor Administrativo/PR  
Encarregado

**Supervisionado por:**

**Autorizado por:**

Gladis Terezinha Vefago  
Gerência de Finanças e Administração/PR  
Gerente

**ANEXO II - MODELO DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA**

**Abastecimento:**

Item	Objeto	Valor estimado (R\$/ano) * 5 (A)	Desconto (%) (B) * <sup>1</sup>	Valor do desconto (R\$) (AxB)=C	Valor com desconto (R\$/ano) (A-C) = D
01	Serviços de gestão de frota e de abastecimento de combustível, através de postos credenciados, por intermédio de um sistema informatizado mediante cartão eletrônico.	R\$ 39.566,20*5 = 197.831,00	_____ %	R\$	R\$
Taxa administração			(%) E* <sup>2</sup>	(R\$) (D x E = F)	_____ % R\$
Valor total proposto estimado para 5 anos (R\$) (D+F)					R\$

\*<sup>1</sup> A taxa de desconto deverá ser >= 0%;

\*<sup>2</sup> Será vedado taxa de administração negativa ou superior à 2,0%, conforme presente estudo

**Manutenção veicular:**

Item	Objeto	Valor estimado (R\$/ano) * 5 (A)	Desconto (%) (B) * <sup>1</sup>	Valor do desconto (R\$) (AxB)=C	Valor com desconto (R\$/ano) (A-C) = D
02	Serviços de manutenção veicular, através de oficinas e postos credenciados, por intermédio de um sistema informatizado mediante cartão eletrônico.	R\$ 291.125,08	_____ %	R\$	R\$
Taxa administração			(%) E* <sup>2</sup>	(R\$) (D x E = F)	_____ % R\$
Valor total proposto estimado para 5 anos (R\$) (D+F)					R\$

\*<sup>1</sup> A taxa de desconto deverá ser >= 0%;

\*<sup>2</sup> Será vedado taxa de administração negativa ou superior à 2,0%, conforme presente estudo

**Declararemos inteira submissão às condições de fornecimento constantes do PREGÃO Nº \_\_\_\_/2024 e que os descontos ofertados na proposta incluem todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, lucros e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Termo.**

**RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO CONTRATO (NOME, CARGO/FUNÇÃO, QUALIFICAÇÃO)**

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: Conforme estabelecido no Edital.

VALIDADE DA PROPOSTA: 120 (cento e vinte) dias

DATA: ...../...../.....

ASSINATURA E CARIMBO DO FORNECEDOR  
Curitiba, 15 de agosto de 2024



Documento assinado eletronicamente por **PAULO HENRIQUE NUNES, Encarregado (a) de Setor - Conab**, em 26/11/2024, às 15:10, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **PAULO HENRIQUE NUNES, Encarregado (a) de Setor - Conab**, em 26/11/2024, às 15:10, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **GLADIS TEREZINHA VEFAGO, Gerente de Área Regional - Conab**, em 26/11/2024, às 16:00, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site: [https://sei.agro.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.agro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **39183967** e o código CRC **3A50454E**.

Referência: Processo nº.: 21450.000182/2024-76

SEI: nº.: 39183967